



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
CENTRO SÓCIOECONÔMICO (CSE)
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

FERNANDO DAMAZIO DOS SANTOS

**IMIGRAÇÃO HAITIANA AO BRASIL:
ESPECIFICIDADES E DISPOSITIVO DE POLÍTICA MIGRATÓRIA EMPREGADO
PELO ESTADO BRASILEIRO**

Florianópolis-SC, 2014.

FERNANDO DAMAZIO DOS SANTOS

IMIGRAÇÃO HAITIANA AO BRASIL: Especificidades e Dispositivo de Política Migratória Empregado pelo Estado Brasileiro

Monografia submetida ao curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito obrigatório para a obtenção do grau de Bacharelado.

Orientadora: Profa. Dra. Danielle Annoni

Florianópolis-SC, 2014



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Comissão Examinadora, nomeada pela Coordenadora de Monografia, resolve atribuir ao acadêmico **Fernando Damazio dos Santos**, após a apresentação do trabalho intitulado, “**IMIGRAÇÃO HAITIANA AO BRASIL: Especificidades e Dispositivo de Política Migratória empregado pelo Estado Brasileiro**”, a nota 9,5, referente à disciplina CNM 7280 – Monografia.

Banca Examinadora:

_____ (assinado no original) _____

Profª. Dra. Clarissa Dri (Presidenta da banca)

_____ (assinado no original) _____

Prof. Dr. Selvino José Assmann (CFH)

_____ (assinado no original) _____

Mestre Rafael Araújo Saldanha

Aos meus pais, Cláudio e Marta (*in memoriam*), que sempre me educaram mais com bons exemplos do que com discursos.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a todos e a todas que contribuíram de alguma forma para a conclusão dessa monografia e do curso de graduação em Relações Internacionais.

Primeiramente aos meus pais, Cláudio e Marta (*in memoriam*), pela educação, sem a qual não conseguiria perseverar dignamente diante dos desafios do curso e dessa monografia. Ao meu pai, especialmente, por me apoiar incondicionalmente mesmo quando não entendia meus motivos.

À minha irmã, que me ensinou a ter garra e sempre manter a cabeça erguida.

A todos os amigos que fiz ao longo desses anos de Florianópolis com quem aprendi e me diverti, em especial ao meu irmão de aniversário: Rafa; Bruno e Cláudio, por todos os choques de opiniões e parceria nos momentos difíceis.

Ao pessoal da Secretária de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina pela paciência e acreditar no meu potencial, em especial à Zulmira, por ser mais que minha chefe, mas companheira sensível nos desafios.

A todos os professores e professoras do curso de Relações Internacionais que acreditaram em mim e pelos seus ensinamentos, especialmente a Profa. Clarissa Dri pela confiança e trabalho dedicado.

À Universidade Federal de Santa Catarina pelas oportunidades de crescimento pessoal, acadêmico e profissional.

*[...] Como é que pretos, pobres e mulatos
E quase brancos quase pretos de tão pobres são
tratados
E não importa se olhos do mundo inteiro possam
estar por um momento voltados para o largo
Onde os escravos eram castigados
E hoje um batuque, um batuque com a pureza de
meninos uniformizados
De escola secundária em dia de parada
E a grandeza épica de um povo em formação
Nos atrai, nos deslumbra e estimula
Não importa nada
Nem o traço do sobrado, nem a lente do
Fantástico
Nem o disco de Paul Simon
Ninguém
Ninguém é cidadão
Se você for ver a festa do Pelô
E se você não for
Pense no Haiti
Reze pelo Haiti

O Haiti é aqui
O Haiti não é aqui [...]*

RESUMO

O debate sobre migrações foi reascendido no Brasil nos últimos anos por conta do crescente número de imigrantes que apostam no país como opção para uma vida melhor. Este trabalho estuda a imigração haitiana no Brasil e a forma como o Estado brasileiro tem tratado deste assunto de 2010 a 2013. Através de uma revisão bibliográfica, busca-se analisar a repercussão da “invasão haitiana” no Brasil e verificar especificamente se existe discriminação nas medidas estatais adotadas. Para tal, definem-se as características próprias da imigração haitiana como contexto histórico, línguas do Haiti, comunidades imigrantes haitianas em outros países, intervenção e ajuda externa e o evento crítico que deu início à inclusão do Brasil como destino de haitianos, o terremoto de 2010. Apropriando-se do conceito de dispositivo desenvolvido por Michel Foucault e sintetizado por Giorgio Agamben, desenvolve-se a noção de dispositivo de política migratória. Com essa ferramenta teórica, avaliam-se os diferentes elementos (leis, discursos estatais e midiáticos, fechamento de fronteiras) constituintes do dispositivo de política migratória brasileira para haitianos. Com efeito, constata-se o caráter discriminatório do dispositivo.

Palavras-chave: Imigração haitiana; política migratória brasileira; dispositivo.

ABSTRACT

The debate on migration has been gaining momentum in Brazil in recent years due to the growing number of immigrants who chose the country to have a better life. This study analyzes the Haitian immigration to Brazil and how the Brazilian government has treated this subject from 2010 to 2013. Through a literature review, we seek to consider the impact of the "Haitian invasion" in Brazil and specifically check whether there is discrimination in measures taken by the government. In order to achieve this purpose, it is defined the characteristics of Haitian immigration as historical context, languages of Haiti, Haitian immigrant communities in other countries, foreign aid and intervention and the critical event that initiated the inclusion of Brazil as a destination for Haitians: the earthquake in 2010. Utilizing the concept of Device developed by Michel Foucault and synthesized by Giorgio Agamben, it is developed the notion of migration policy device. With this theoretical tool, we evaluate the different elements (laws, government and media discourses, closure of borders) components of the Brazilian immigration policy device for Haitians. Indeed, findings from this study suggest the discriminatory character of the device.

Key-Words: Haitian immigration; Brazilian migration policy; device.

RÉSUMÉ

On a repris le débat sur la migration au Brésil au cours des dernières années en raison du nombre croissant d'immigrants qui voient dans le Brésil un pays offrant une possibilité d'une vie meilleure. Ce travail étudie l'immigration haïtienne au Brésil et comment le gouvernement brésilien traita cette question entre les années 2010-2013. Grâce à une révision de la littérature nous cherchons à analyser l'impact de « l'invasion haïtienne » au Brésil et surtout vérifier s'il existe une discrimination dans les mesures adoptés par l'État brésilien. À cette fin, nous définissons les caractéristiques uniques de l'immigration haïtienne dans un contexte historique, les langues parlées en Haïti, les communautés d'immigrants haïtiens dans d'autres pays, l'aide et l'intervention étrangères en Haïti ainsi que le tremblement de terre qui a lieu en 2010 comme étant l'événement critique qui a fait du Brésil une nouvelle destination pour les Haïtiens. En s'appropriant du concept de Michel Foucault synthétisé par Giorgio Agamben, on développe la notion de dispositif de politique migratoire. En utilisant cet outil théorique, on examine les différents éléments (les lois, les discours du gouvernement et des médias, la fermeture des frontières) qui constituent le dispositif de politique migratoire brésilienne en faveur des Haïtiens. On constate, enfin, que ce dispositif présente un caractère discriminatoire.

Mots-clés : Immigration haïtienne; politique migratoire brésillienne; dispositif

REZIMEN

Chita pale sou imigrasyon nan peyi Brezil rekoumanse sa fè kèk lane akòz ogmantasyon kantite moun ki ap rantre Brezil pou chache lavi miyò. Nan tèks sa a nou ap etidye imigrasyon ayisyen nan peyi Brezil epi nap chache montre kouman Leta brezilyen trete dosye sa a depi 2010 rive 2013. Apre yon lekti sou sa yo ekri sou sijè sa a, nou chache analize konsekans pote boure ayisyen yo nan peyi Brezil, epi verifye si gen diskriminasyon nan metòd leta ap aplike yo. Pou nou ka fè sa, nou ap pale sou kijan imigrasyon ayisyen nan Brezil gen rapò ak zafè listwa, lang yo pale an Ayiti, gwoup ayisyen nan lòt peyi, èd lot peyi etranjè, ak tranblemanntè ki te pase an 2010 ki fè ayisyen koumanse vin Brezil pa pil ak pa paket. Nou ap enspire nou sou sa Michel Foucault ak Giorgio Agamben te di sou « aparèy » politik imigrasyon pou nou ka ekzamine lwa, diskou leta ak jounalis, fenmti frontyè, yon pil eleman ki fè pati politik imigrasyon nan Brezil pou ayisyen. Nou ap femen etid la pou nou di ke fòm sistèm imigrasyon sa a gen diskriminasyon ladan li.

Mo-kle : Ayisyen imigrasyon; politik imigrasyon brezilyen; aparèy

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
BM	Banco Mundial
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal
CIA	Agência Central de Inteligência
CNIg	Conselho Nacional de Imigração
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
CSONU	Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
OIM	Organização Internacional para as Migrações
MHAVE	Ministério dos Haitianos que Vivem no Exterior
MINUSTAH	Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti
MRE	Ministério de Relações Exteriores
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
OPL	Organização Política Lavalas
PF	Polícia Federal
PIB	Produto Interno Bruto
RN	Resolução Normativa
UQAM	Université du Québec à Montréal

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1: Mapa do Haiti e Hispaniola.....	16
Ilustração 2: Ondas de imigração haitianas e principais comunidades de imigrantes haitianos.	23
Ilustração 3: Principais rotas migratórias de haitianos para o Brasil.....	30
Ilustração 4: Discurso da "Invasão".	47
Ilustração 5: “O que fazer com os imigrantes do Haiti?”	48
Ilustração 6: A parte brasileira da diáspora haitiana	49
Ilustração 7: Sobrecarga dos serviços públicos.....	50

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Motivos declarados pelos haitianos para imigração.....	32
Quadro 2: Vistos permanentes especiais a haitianos concedidos pelo MRE	37

Sumário

INTRODUÇÃO	11
1. CONTEXTO HISTÓRICO: AS RAÍZES DAS ESPECIFICIDADES DA MIGRAÇÃO HAITINA	15
1.1 O Haiti não é aqui: Situação do país antes do terremoto.....	15
1.1.1 Hispaniola: a ilha compartilhada.....	15
1.1.2 O vizinho mulato que se diz mestiço.....	17
1.1.3 O Haiti no século XX: galopante dependência externa.....	19
1.1.4 Das diásporas às comunidades imigrantes haitianas	22
1.2 O fenômeno natural e suas repercussões políticas	25
1.3 Por que o Brasil? A MINUSTAH e seus efeitos	27
1.4 A marcha de deslocados e desabrigados para o Brasil.....	29
1.5 O visto humanitário e a postura brasileira de cotas.....	33
1.5.1 Os órgãos intervenientes	33
1.5.2 A resolução normativa 97/2012: cotas e centralização em Porto Príncipe.....	35
1.5.3 Quantitativos de concessão de vistos humanitários	37
1.5.6 Refúgio negado	38
2. DISPOSITIVO DE POLÍTICA MIGRATÓRIA BRASILEIRA PARA A IMIGRAÇÃO HAITINA	40
2.1 Dispositivos de políticas migratórias	40
2.1.1 Dispositivo: a leitura de Agamben sobre Foucault.....	41
2.1.2 O conceito aplicado à política migratória.....	43
2.2 “Invasão haitiana”: o preconceito difundido	47
2.3 Os haitianos no Brasil	53
2.4 Dispositivos de políticas migratórias pós-haitianos	56
2.5 Dispositivo de política migratória brasileira para haitianos: discriminação ou não?	61
CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS	69
ANEXO	77

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os movimentos populacionais entre distintos espaços, também conhecidos como migrações (POVOA NETO, 2008, p.395), estão se intensificando e ganhando espaço como matéria de discussão internacional. Obviamente, as migrações sempre existiram, sejam consideradas nos primórdios com os povos nômades, sejam consideradas com os povos cultivadores sedentários, que mais tarde deram início às vilas e cidades, posteriormente Estados. E muitos povos somente existem hoje por conta dessas movimentações ancestrais e modernas, especial menção para as ex-colônias, como Brasil e Estados Unidos, onde de tempos em tempos surge a pretensa vontade de ser uma nação homogênea. Enfim, migração é algo que sempre aconteceu, acontece e acontecerá. Por isso, e levando em consideração também a intensificação mundial desse fenômeno nas últimas décadas, está cada vez mais evidente a influência das migrações nas relações internacionais não podendo ser, assim, ignorada. Segundo a Organização Internacional para Migração, entre 1960 e 2005, houve crescimento de 250% nas migrações internacionais.

Os grandes atentados terroristas do início dos anos 2000 (Nova York, Londres e Madrid) e os discursos da guerra contra o terror legitimaram a securitização do tema ‘migrações’, segundo Póvoa Neto (2008). Para este autor, os dispositivos de políticas migratórias possuem dimensões materiais e simbólicas/linguísticas e estão “atuando tanto de forma a constranger deslocamentos quanto no reforço de imagens favorecedoras da xenofobia” (PÓVOA NETO, 2008, p. 394). Os muros, os procedimentos burocráticos morosos, os acordos que visam facilitar o trânsito de pessoas, além de muitos outros fatores, funcionam como “filtros” entre os migrantes evidenciando os diferentes direitos à mobilidade e jogando à marginalidade indivíduos discriminados por esses dispositivos (PÓVOA NETO, 2008).

A noção de dispositivo de política migratória nos possibilita trazer à baila o conceito de dispositivo forjado por Michel Foucault. A fim de aprofundar, mas ainda permanecer nos limites propostos desse estudo, analisaremos a síntese feita por Agamben (2014) do referido conceito foucaultiano para que possamos compreender melhor o papel do Estado nas duas dimensões dos dispositivos: o objetivo/material e o subjetivo/simbólico. Não que Agamben somente tenha sintetizado o conceito de dispositivo, mas buscou sua origem no pensamento foucaultiano para prosseguir com suas pesquisas. Veremos como as decisões e medidas

materiais e objetivas do Estado dão margem e até estimulam a discriminação e xenofobia aos imigrantes, alvos de tais medidas, ficando evidente, assim, o caráter simbólico e subjetivo dos dispositivos dispensados.

A sensibilização ao tema de migrações internacionais e a discussão das políticas migratórias vêm ganhando espaço e dividindo a opinião pública no Brasil, nos últimos anos, com o crescente número de imigrantes. No presente estudo, analisaremos como objetivo geral o caso da imigração haitiana para o Brasil e como esse fenômeno foi tratado pelo Estado brasileiro de 2010 até 2013. À luz dos conceitos supracitados e das características próprias da migração haitiana, observaremos especificamente se o dispositivo empregado pelo Brasil foi discriminatório ou não.

Para tal, além do marco teórico referido, exporemos especificidades da migração haitiana, que julgamos pertinentes para compreender esse fenômeno que, nomeadamente, se dá desde 2010 no Brasil, e podem ter sido negligenciados quando da aplicação das medidas brasileiras. Essas especificidades, são compreendidas como: história política do país; êxitos precoces, como a independência e complicações decorrentes da luta interna pelo poder; a relação com o país comparte na ilha de Hispaniola, República Dominicana; as línguas faladas pelos haitianos, crioulo haitiano (*créole*) e francês; as ondas emigratórias e comunidades imigrantes haitianas em países tradicionalmente receptores de haitianos; intervenção e dependência externa; e o evento crítico, o terremoto de 2010 e suas consequências.

Mesmo antes dos desastres naturais, já em 2004, o Brasil estabelece atuação importante no território haitiano enquanto Chefe da Missão das Nações Unidas para a estabilização do Haiti (MINUSTAH), data também da última deposição de presidente haitiano, Aristides Bertrand. De fato, após o terremoto, o Brasil começa a aumentar o número de programas de cooperação com o Haiti, e, via Memorando de Entendimento para Reconstrução, Fortalecimento e Recomposição do Ensino Superior do Haiti de fevereiro de 2010, o governo brasileiro criou o Programa Emergencial Pró-Haiti em junho daquele ano, sendo gerido pelo Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Educação. Quatro universidades públicas brasileiras aderiram ao programa, sendo a Universidade Federal de Santa Catarina uma delas (a saber: UFSC, Unicamp, UFSCar e UFRGS). O autor do presente trabalho não somente trabalha (até o corrente ano) na administração do referido programa na UFSC, como também já estudou essa pequena comunidade haitiana e as implicações da reafirmação da sua identidade cultural dentro da universidade, combatendo preconceitos (DAMAZIO, 2014a) (DAMAZIO, 2014b).

Este trabalho visa ampliar e aprofundar os estudos do autor com relação à imigração haitiana ao Brasil em sua totalidade, enquanto fenômeno de repercussão nacional que foi durante os anos 2010-2013.

Após os desastres naturais, o fluxo emigratório do Haiti aumentou consideravelmente; segundo o Banco Mundial (2011), mais de um milhão de haitianos deixaram o seu próprio país, de acordo com outros relatos (HAITIAN DIASPORA apud FERNANDES, 2014), já teriam saído mais de três milhões de pessoas do país. Nesse contexto, o Brasil surgiu como um dos destinos da diáspora haitiana. Embora as razões não estejam bem estabelecidas para a inclusão do Brasil, cita-se a presença brasileira através da missão de paz da ONU (FERNANDES, 2010), e até um pretense “convite” feito pelo presidente Lula, em fevereiro de 2010 (COSTA, 2012). Segundo estudo em conjunto do CNIg – Conselho Nacional de Imigração (2014) e OIM, até o final do ano corrente serão 50 mil haitianos no Brasil. Dos que já estão no Brasil, o estudo mostra que 75% entraram irregularmente via fronteira do Acre, pedindo refúgio. O estudo também menciona a cobertura negativa de parte da grande mídia, classificando como “invasão haitiana”, criando desconfiança na sociedade brasileira (CNIg, 2014, p.13). Consonante com as teorias esposadas nesse trabalho, podemos indagar se as medidas estatais brasileiras não vieram a legitimar em parte essa incitação xenófoba da grande mídia.

Nesta conjuntura, a resolução normativa 97/2012 da CNIg instituiu a possibilidade do visto de residência permanente especial para haitianos por razões humanitárias, popularmente conhecido como visto humanitário. Duramente criticado como medida improvisada (CONNECTAS, 2013), a normativa também impunha limite numérico de visto por ano: 1200 desses vistos por ano a serem solicitados somente em Porto Príncipe, capital do Haiti. Claramente se inscrevendo como um dispositivo de política migratória que visa criar barreiras à mobilidade, como veremos com Póvoa Neto (2008).

Essa resolução normativa foi revogada, em parte pela resolução 102/2013 do CNIg, com a qual se retirou o teto limite para número de vistos, além de se ter flexibilizado os locais de requerimento desses vistos – Santo Domingo, Lima, Quito e Panamá, capitais dos países comumente rota dos imigrantes haitianos. O motivo alegado seria enfraquecer as redes de tráfico de pessoas (CB, 2013). Na verdade, o que houve foi a pressão e duras críticas internas dos grupos de apoio aos imigrantes haitianos (CONNECTAS, 2013) e da imprensa internacional (ROMERO et al., 2012).

Da estruturação do trabalho, temos o primeiro capítulo tratando da situação do Haiti antes e depois do terremoto, bem como atuação do Brasil no país caribenho e as medidas lançadas no contexto da vinda de haitianos ao Brasil, através do CNIg. Pretendemos destacar, dessa forma, as especificidades da imigração haitiana para o Brasil que elencamos necessárias e que podem ter sido negligenciadas pelo Estado brasileiro. O segundo capítulo estará encarregado da exposição e aplicação do conceito de dispositivo de política migratória ao caso proposto e tentará evidenciar se houve discriminação ou não.

Dessarte, o tema da presente pesquisa consiste na influência da imigração haitiana no Brasil para a sensibilização e discussão das políticas migratórias, aqui focadas na relação entre os dispositivos de políticas migratórias e as características específicas da imigração haitiana. A resposta que se busca é se as políticas migratórias empregadas pelo Brasil à imigração haitiana podem ser consideradas discriminatórias.

1. CONTEXTO HISTÓRICO: AS RAÍZES DAS ESPECIFICIDADES DA MIGRAÇÃO HAITIANA

A fim de entender a imigração haitiana em suas características próprias, precisamos percorrer sucintamente alguns fatos históricos sobre o Haiti e os haitianos pelo mundo. As especificidades da imigração haitiana a serem destacadas nesse trabalho serão: a independência da “pérola do caribe”; a relação com a República Dominicana, seu único vizinho terrestre; as línguas faladas no Haiti; as ondas emigratórias haitianas e constituição de comunidades imigrantes haitianas pelo mundo; as intervenções externas e seu reflexo no país; e o evento crítico, o terremoto de 2010 e suas repercussões políticas. Essas seriam as especificidades da imigração haitiana, que trataremos aqui, necessárias para analisar esse fenômeno em meio à cobertura midiática brasileira, que muitas vezes foi negativa, sobre a vinda de haitianos.

Em seguida, apresentaremos alguns argumentos para inclusão do Brasil enquanto destino dos haitianos, dentre os quais a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti, MINUSTAH. A rota, os meios e o tratamento dos haitianos quando da sua chegada ao Brasil também são apresentados nesse capítulo.

1.1 O Haiti não é aqui: Situação do país antes do terremoto

Façamos, pois, um breve apanhado histórico do Haiti e sua história, já que nos propomos a mostrar algumas especificidades que condicionam a imigração haitiana ao Brasil e a dissonância das políticas empregadas pelo nosso Estado. Dados os limites físicos e de ambição impostos a este trabalho, comentaremos fatos históricos que julgamos ter relevância para compreender o Haiti e sua relação histórica com emigrações.

1.1.1 Hispaniola: a ilha compartilhada

A ilha de Hispaniola, pequena Espanha, batizada assim por Cristóvão Colombo, em 1492, em homenagem ao reino da Espanha, é uma ilha situada entre o mar do Caribe e o Oceano Atlântico. Sua área total é de 76.000 Km², sendo que um terço da ilha é território da República do Haiti, 27.500 km², e os restantes dois terços são da República Dominicana, 48.670 km² (CIA, 2014). A ilha, quando descoberta, tinha uma população de nativos entre

300 a 500 mil habitantes, que foi dizimada antes de 1529 através de trabalho escravo na produção de ouro, maus tratos e epidemias causadas por doenças europeias, o que gerou necessidade de importação de mão de obra escrava africana (GRONDIN, 1985, p. 24).



Ilustração 1: Mapa do Haiti e Hispaniola
 Fonte: Adaptado de imagem disponível online¹.

Porém, com as jazidas de ouro nos Andes e México, e Cuba como sede da administração colonial no Caribe, a ilha fica com sua colonização estagnada pelos espanhóis, entrando em decadência no século XVII, possibilitando que os franceses ocupem a parte leste da ilha, que logrou êxito em desenvolver a região que seria o Haiti. O desenvolvimento do ocidente da ilha fomenta o comércio com a parte espanhola, com isso, dinamizando a economia da ilha². Como a parte francesa prosperava estonteantemente com base nas *plantations* de cana-de-açúcar, a necessidade de escravos e as possibilidades de negócios fizeram com que, ao final do século XVIII, a sua população fosse seis vezes maior do que a parte espanhola, ou seja, 500 mil contra 80 mil, mostrando sua prosperidade e ganhando o título de “pérola do Haiti”³

¹ Imagem disponível em: <<http://2.bp.blogspot.com/-zYSIxDQe2yc/Txbs0EUBcQI/AAAAAAAAAKE/fpEfshK6Qyw/s1600/mapa-haiti.jpg>>. Acesso em 09 dez. 2014.

² O Haiti era a colônia mais produtiva do Caribe, tomando a dianteira na produção açucareira na região e proporcionando lucros altíssimos à França ao longo do século XVII e XVIII (GRONDIN, 1985).

³ Tamanho era o apreço pelos lucros da produção haitiana (40% do PNB da metrópole em 1788) que, mesmo perdendo suas colônias na América do norte, nomeadamente o Québec, a França fez questão de permanecer com o Haiti, de acordo com Tratado de Paris de 1763 decorrente da Guerra dos Sete Anos (GRONDIN, 1985, p. 53).

(GRONDIN, 1985, p. 27). Segundo Marcelo Grondin (1985), essa foi condição necessária para dois fenômenos: a eclosão da revolta que deu início à luta pela independência e a diferença entre a população haitiana e dominicana, com relação à cor da pele.

É com a Revolução Francesa que novos ares se anunciam na ilha, levando os ex-escravos Toussaint Louverture, Jean Jacques Dessalines e Henri Cristophe a liderarem uma revolta em 1791, tomando parte da colônia e ganhando a atenção da metrópole, logrando a abolição da escravatura em 1794 (TÉLÉMAQUE, 2012, p. 8). Dos negros libertos, alguns conseguiram criar para si um setor privilegiado, e, juntamente com o então chefe das forças armadas Toussaint Louverture, começaram a tomar o lugar dos colonialistas brancos, ou através do extermínio ou exílio; tomando, além do poder militar, também o econômico, deram origem à nova oligarquia, os *gròs nèg* (GRONDIN, 1985, p. 39). Embora a astúcia política do caudilho Toussaint tenha conseguido concessões da França, é somente em 1795 que a Guerra da Independência é declarada, pois a colônia espanhola foi cedida, ficando a ilha inteira como colônia da França (GRONDIN, 1985). A luta pela independência haitiana foi um evento sem paralelo na história das colônias da América, por sua violência e êxito, principalmente; foi a segunda colônia a conseguir independência, em 1804, depois dos Estados Unidos (TÉLÉMAQUE, 2012). Cyril Lionel Robert James, historiador marxista caribenho, chama os revolucionários haitianos de Jacobinos Negros, tanto para denotar a violência empregada, quanto para sinalizar os ideais iluministas extremados (JAMES, 2000). Assim, mesmo Napoleão mandando 50 mil homens para recuperar a lucrativa ilha de Santo Domingos e assassinando o líder Toussaint, os seus aliados, Dessalines e Cristophe, continuam a revolta com a ajuda do mulato Alexandre Petiòn e promulgam a Constituição da primeira república negra na América, em primeiro de janeiro de 1804, na parte ocidental da ilha de Santo Domingos, República do Haiti (TÉLÉMAQUE, 2012). Eis um fato que traz grande orgulho ao povo haitiano.

1.1.2 O vizinho mulato que se diz mestiço

Após a proclamação da República, o Haiti começa uma campanha de expansão para controlar toda a ilha, ocupando de 1804 a 1805 e de 1822 a 1844 a antiga colônia espanhola. O recém-criado Haiti estava com problemas para pagar a indenização de guerra à França, sofrendo, ainda, bloqueio econômico das potências europeias e dos EUA para pressionar o pagamento

da indenização, bem como lutas internas pelo poder⁴ fazem o país entrar em um século e meio de decadência até meados do século XX. Enfraquecido a tal ponto que a República Dominicana conseguirá sua libertação e independência em 1844 (GRONDIN, 1985, pp. 27-29).

O vizinho mestiço do Haiti não admite ser chamado de mulato: diferentemente da parte francesa da ilha, a parte espanhola não teve tanto crescimento econômico para importar tantos escravos e as imigrações de brancos deram margem a “mestiçagem” da população; em 1805, quando do fim da escravatura na então colônia espanhola, somente 20% da sua população era negra, paralelamente, há uma maior importância dada aos autóctones, ao índio, visando minimizar a contribuição africana (GRONDIN, 1985, p.30). O negro, o africano, sempre foi identificado pelos dominicanos com o haitiano violento, invasor e cada vez mais sem poder econômico. Desde o final do século XIX, são os negros haitianos que vão à República Dominicana para o corte da cana-de-açúcar; situação sistematizada pelo governo Duvalier, século XX, fixando 15.000 haitianos cortadores de cana por ano, ao custo de US\$ 65,00 (trabalhador/ano) e “cujas condições de trabalho e de vida na República Dominicana foram denunciadas como de escravidão pela Sociedade Mundial de Luta contra a Escravidão, perante às Nações Unidas” (GRONDIN, 1985, p. 29).

Há relatos de todo tipo de discriminação atualmente, desde as veiculadas em tiras satíricas em jornais (GUILAMO, 2013)⁵ até requerimentos de cidadania dominicana negados a haitianos ou descendentes de haitianos por razões arbitrárias dos agentes, como julgamentos morais baseados na aparência ou sobrenome (BARTLETT, 2011). Ou seja, a identidade do povo dominicano é construída em oposição à do povo haitiano: a cultura do branco é a melhor, os dominicanos não se consideram ex-escravos, nem mulatos, se identificam como mestiços de espanhóis e nativos da ilha. Eis uma das fortes razões para as emigrações haitianas sempre tentarem buscar destinos alhures, mesmo sendo a situação socioeconômica dominicana melhor que a haitiana e de mais fácil acesso físico.

Outro fator que vale tanto para dificultar a relação com o seu vizinho, quanto para a integração de imigrantes haitianos em outros países é a língua falada no Haiti, o *créole*, o

⁴ Em 1806, Dessalines foi assassinado por seus dois antigos aliados. Cristophe cria um reino, na região norte do Haiti, e Petión, mantém a república no sul, contando com o auxílio de Símon Bolívar, a partir de 1815 (TÉLÉMAQUE, 2012, p.9).

⁵ Ver anexo 1 para exemplos do material veiculado.

crioulo haitiano. O contato do colonizador francês com os africanos de diferentes grupos linguísticos criou uma língua que simplificou o francês ao máximo, mas engloba as contribuições das línguas africanas, utilizando, no entanto, raramente vocábulos africanos. Marcelo Grondin afirma que língua é questão de diferenciação de classe social no Haiti, pois a elite (10% da população) fala francês e por isso subjuga o crioulo a dialeto de uma população sem cultura; entretanto, o *créole* constitui parte da identidade cultural do haitiano (GRONDIN, 1985, p. 74). Por isso a língua, para o imigrante haitiano, ou é um facilitador, no caso da imigração da elite para o Québec e França e seus territórios; ou se constitui em barreira, no caso dos imigrantes que não são da elite, pois o *créole* é somente falado no Haiti. Nesse contexto, vale mencionar, iniciativas como a criação de uma apostila crioulo haitiano-português, dado que a grande maioria dos imigrantes que chegam ao Brasil falam somente o *créole*.

1.1.3 O Haiti no século XX: galopante dependência externa

Voltando ao fio histórico que seguíamos, chegamos ao século XX com o Haiti enfraquecido internamente, com instabilidade política e desorganização econômica: até 1915 já se contavam 22 mudanças de governo (TÉLÉMAQUE, 2012, p. 9). A invasão e intervenção estadunidense se dá de 1915 a 1934, sob pretexto de estabilizar a cena política do país de acordo com seus interesses e proteger a república negra da influência das potências europeias, colocando os mulatos no poder (MATIJASCIC, 2010). De 1934 a 1956, houve mais instabilidade política, por conta da luta de poder entre mulatos e negros, terminando com o advento da “dinastia” Duvalier.

O primeiro, Jean François Duvalier, era médico pertencente à elite haitiana, tendo estudado na Sorbonne de Paris, onde teve contato com o movimento de “negritude”, fato que lhe valeu um distinto modo de governar para as massas, utilizando-se da própria cultura negra do Haiti, principalmente do *voodoo* (GRONDIN, 1985). Ele chega ao poder em 1957 e consegue, alguns anos depois, o apoio econômico e militar estadunidense, que queria conter revoluções nacionais comunistas, alinhando incondicionalmente o Haiti aos EUA (MATIJASCIC, 2010), chegando ao ponto de vender seu voto decisivo na OEA durante a reunião que excluiu Cuba (GRONDIN, 1985). Fato importante é a criação dos Voluntários da Segurança Nacional (VSN), conhecidos como *Tontons Macoutes* pelos haitianos: milícias armadas, ligadas

diretamente ao presidente, que espionavam, vigiavam e eliminavam os opositores políticos ao regime em caráter voluntário; não era uma instituição do governo, nem obtinham remuneração, daí que o financiamento vinha por operações ilícitas (SEITENFUS, 2008).

Como reflexo mais interessante dos *Tontons Macoutes* para o presente trabalho, temos as grandes ondas de emigração haitiana impulsionadas por perseguições políticas e consequente violência (TÉLÉMAQUE, 2012). Analisaremos posteriormente as ondas emigratórias, ainda nesse capítulo. Com a morte de François Duvalier, o Papa Doc, em 1971, seu filho, Jean-Claude Duvalier, apelidado de Baby Doc, assume o poder, uma vez que o ex-presidente tinha se declarado presidente vitalício, em 1964, e feito o poder legislativo aprovar um decreto que seu filho seria o seu sucessor. (GRONDIN, 1985, p. 48). Graças ao ambiente político interno estável deixado por anos de perseguições, mesmo sem talento político e intelectual, Baby Doc fica no poder até 1986, quando vai exilado⁶ viver na França (MATIJASCIC, 2010). Eis, segundo nossa perspectiva, as principais causas de emigração haitiana do século XX, instabilidade política, violência e poucas oportunidades econômicas para quem não estava na elite negra ou mulata.

Com efeito, algo de novo feito por Baby Doc foram as iniciativas de conseguir desenvolvimento econômico via organizações internacionais, abrindo o país para muito mais intervenções desse tipo, o que já vinha acontecendo em número reduzido através do apoio dos EUA. Com a sua deposição, a comunidade internacional, nomeadamente via ONU, começa a intervir, não somente na economia (GRONDIN, 1985), (MATIJASCIC, 2010).

Governos provisórios e uma tentativa de golpe se sucederam até as eleições de 1990, ganhando atenção da imprensa internacional, que começa a acompanhar mais de perto os acontecimentos no Haiti (TÉLÉMAQUE, 2012). Jean-Bertrand Aristides, ex-padre salesiano, candidato de esquerda foi eleito e assumiu em 1990, governou alguns meses e, em setembro, houve golpe de estado por parte do exército, lançando o país em um período de muita violência militar e dos *tontons macoutes* (TÉLÉMAQUE, 2012). Resultando em novas emigrações em grande volume para o Canadá e EUA (Flórida): em um ano 43 mil haitianos atravessaram o mar do Caribe em embarcações improvisadas, os chamados *boat people*, o que

⁶ Quando dos conflitos para instauração de regime democrático. Em 2011, retorna ao Haiti, e dias após é impedido de sair do país pela Justiça Haitiana. Em fevereiro de 2014, a Justiça Haitiana declara que ele deve ser julgado por crimes contra a Humanidade segundo as leis internacionais. Jean-Claude “Baby Doc” Duvalier morreu em 4 de outubro de 2014 (ARCHIBOLD, 2014).

começa a ser encarado como questão de segurança pelos EUA, levando a enviar tropas ao Haiti; porém, o então Presidente Bill Clinton ordenou o cancelamento da missão, não permitindo o desembarque das tropas no Haiti. O Conselho de Segurança da ONU impõe bloqueio econômico, o que vai contra os interesses da elite, mas também castiga os mais pobres, trazendo maior miséria ao povo haitiano (TÉLÉMAQUE, 2012).

Outra atuação do CSONU é a Missão Civil Internacional no Haiti (MICIVIH em inglês), primeira missão conjunta da ONU com uma organização regional, Organização dos Estados Americanos, depois do pedido do presidente deposto, Aristides, para promover a observação da situação dos direitos humanos no país; vigora de abril de 1993 até julho de 1994, quando as autoridades *de facto* expulsam os integrantes da missão (ONU, 1996). Intervenção e mobilização por parte dos EUA para aplicar o capítulo VII da carta da ONU, que regula a atuação da organização perante ameaças à Paz e o uso das forças aéreas, navais ou terrestres dos membros para garantir a paz, com a resolução 940 (TÉLÉMAQUE, 2012). O Brasil, que ocupa assento no Conselho de Segurança entre 1993 e 1994, absteve-se tanto na votação da referida resolução, quanto das seguintes 944, 948 e 964 de 1994 (TÉLÉMAQUE, 2012).

Como resultado das resoluções e da atuação da missão, o presidente Aristides é recolocado no poder, continuando o seu mandato de 1994 a 1996. Mesmo após acusações de corrupção e lavagem de dinheiro, Aristides consegue ser reeleito em 2000, vale dizer que sob condições duvidosas, pois parte considerável da população não compareceu às urnas por conta do clima de violência das milícias, o que causou discórdia sobre o resultado por parte da oposição (FATTON, 2002). Novo período de instabilidade política e escalada de violência toma conta do país, com um conflito armado entre ex-militares e *tontons macoutes* e apoiadores de Aristides, em Porto Príncipe.

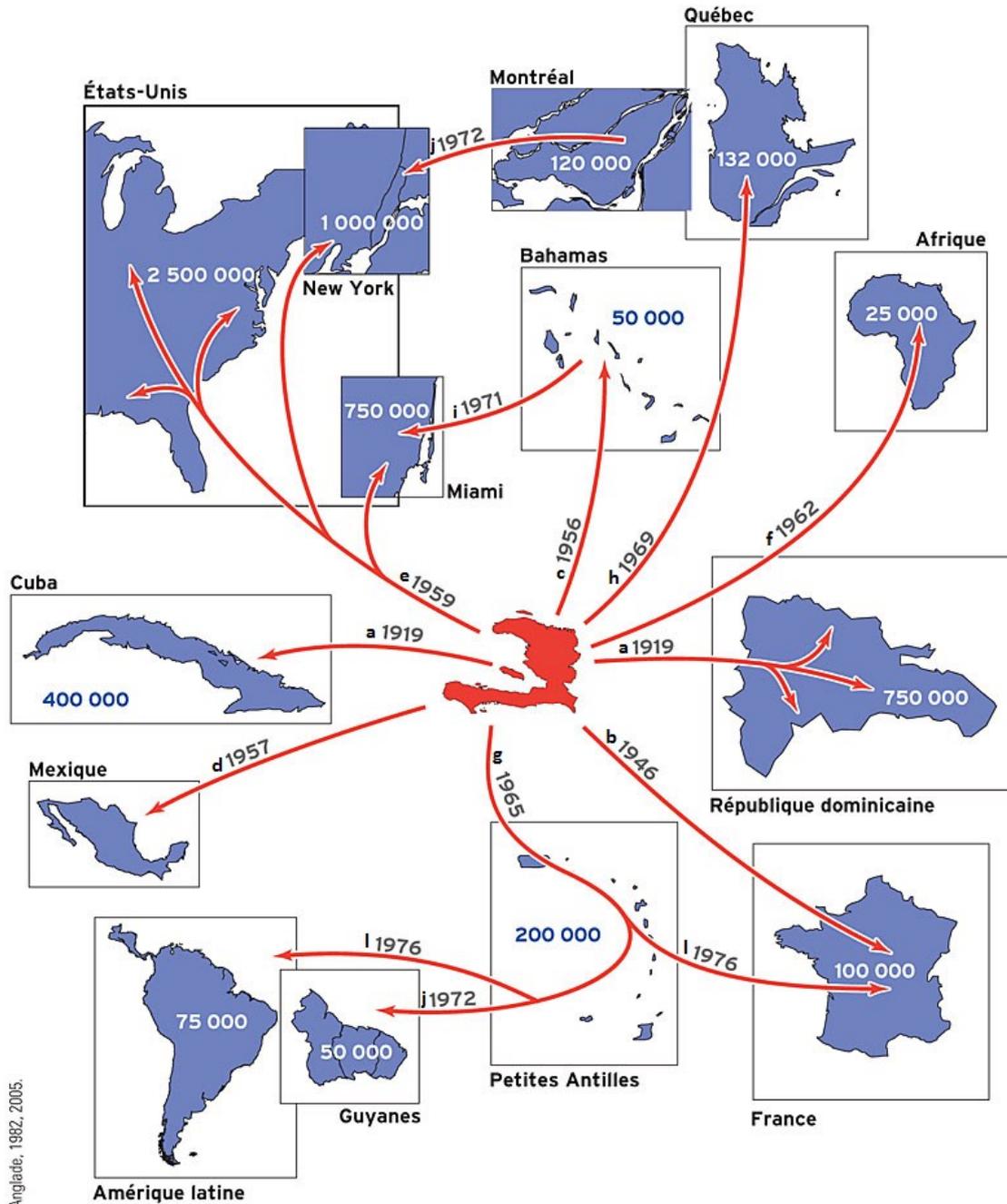
Em fevereiro de 2004, o presidente eleito é resgatado e exilado, com a ajuda da força naval estadunidense, em direção à República Centro-Africana, e, posteriormente África do Sul, mesmo não renunciando oficialmente à presidência (TÉLÉMAQUE, 2012, p. 13). Dada a fase violenta em que o país entra novamente, em 30 de abril de 2004, o Conselho de Segurança da ONU, através da resolução 1542, cria a MINUSTAH, Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti. Nessa missão, o Brasil é chefe da parte de força militar (até hoje) e vem tendo papel de destaque na liderança da missão (SEITENFUS, 2008). À parte as críticas, a Missão conseguiu apoiar o governo provisório, estabilizando e diminuindo os níveis de

violência, bem como observar o respeito aos direitos humanos, possibilitando uma reestruturação mínima do país em termos institucionais (SEITENFUS, 2008).

1.1.4 Das diásporas às comunidades imigrantes haitianas

A seguir, apontamos um mapa elaborado por George Anglade, professor haitiano radicado no Canadá, exemplo de haitiano emigrante do período ditatorial de Papa Doc. Preparado na década de 1980, a ilustração sobre as ondas emigratórias do Haiti e seus destinos foi atualizada por ocasião das Jornadas Internacionais do Congresso Mundial Haitiano, ocorrido em Montreal, Canadá em julho de 2005. George Anglade estudou Direito no Haiti, na Universidade do Estado de Porto-Príncipe, e Geografia e Literatura na França, na Sorbonne, e estava entre os fundadores da Universidade do Québec em Montreal (UQAM), em 1969. Ele é o símbolo da elite emigrante haitiana e que buscou conservar e difundir a cultura do seu país.

Les Haïtiens dans le monde



© Georges Anglade, 1982, 2005.

Les deux grandes vagues migratoires du XX^e siècle, 1915-1935, 1965-1985, ont créé la diaspora qui, au Tricentenaire, 2005-2104, fait partie du nouvel espace haïtien.

Ilustração 2: Ondas de imigração haitianas e principais comunidades de imigrantes haitianos.
Fonte: adaptado de ANGLADE (2005).

O mapa se concentra nas chamadas duas grandes ondas de emigração haitiana: 1915-1935 e 1965-1985. Como mencionamos, podemos ver como a ocupação estadunidense criou a grande onda de emigração principalmente para Cuba e para República Dominicana, 400 mil e 750 mil haitianos, respectivamente. Após a instauração da Ditadura Duvalier de Papa Doc, em 1957, vemos como foi grandiosa a imigração começada em direção aos Estados Unidos (2,5 milhões), principalmente Nova York (1 milhão) e Miami (750 mil), essa por proximidade geográfica, atraindo, inclusive, imigrantes haitianos que estavam nas Bahamas; acumulando, assim, tantos haitianos quanto a República Dominicana.

Em 1969, o fluxo iniciado para o Canadá, mais precisamente para o Québec (132 mil haitianos), parte francófona do Canadá, parecia oferecer uma barreira a menos, a língua francesa falada pela elite haitiana, porém, com um clima totalmente diferente daquele vivido na Ilha de Santo Domingos. Fato interessante, e que vale ressaltar, foi a chamada Crise da Deportação, do outono de 1974, na província do Québec, quando, diante de decisões anunciadas pelo governo federal do Canadá para deportação de centenas de imigrantes haitianos, ao invés de causar a fuga em massa de todos os imigrantes haitianos para o EUA, uma parcela deles decide se organizar e levar o debate ao grande público através de manifestações e veiculando seus argumentos nos meios de comunicação de massa, com o apoio de organizações simpatizantes de sua causa (MILLS, 2013). Mais do que se posicionarem como imigrantes francófonos ideais para o Québec ou evocarem o embate político canadense de autonomia federal-provincial, eles buscaram interconectar as histórias do Canadá, Québec e Haiti com relação ao passado colonial e desigualdades entre as regiões do globo (MILLS, 2013, p. 434). Como resultado do grande debate criado naquele outono, apesar de algumas dezenas de haitianos serem deportados, e outros, eventualmente, conseguirem o status de imigrantes, há consciência e espaço para o imigrante ser ouvido, bem como instituições de apoio que perduram até hoje (MILLS, 2013, p 435). Como evidência dos benefícios de acolhida aos haitianos, temos que de 2005 a 2010, Michaëlle Jean, imigrante haitiana de 1968, primeira mulher negra a se tornar Governadora Geral do Canadá (UOTTAWA, 2014).

Mencionemos a onda emigratória haitiana de 1965 em direção às pequenas Antilhas, 200 mil haitianos, e, de lá, para a França e América Latina, 100 mil e 75 mil haitianos. Vemos, então, como até 2005, data da atualização do mapa dos deslocamentos haitianos, a América do Sul era pouco procurada como destino; levando em conta tamanho da área, comparativamente só

era menos procurada que o continente Africano. Porém, o terremoto de 10 de janeiro de 2010 iniciou uma mudança nessa situação.

Tamanha é a importância da diáspora haitiana e seus efeitos para o Haiti, que existe um Ministério específico para atender as reivindicações das comunidades haitianas pelo mundo: *Ministère des Haïtiens vivant à l'étranger* (MIHAVE). Entre os objetivos gerais da pasta está a coordenação de um processo de identificação internacional que possibilitaria voto aos emigrados; a criação de um fundo para estimular o investimento dos emigrados no Haiti; além de juntar informações mais precisas sobre as comunidades de emigrados pelo mundo (SILVA, 2014).

1.2 O fenômeno natural e suas repercussões políticas

No dia 12 de janeiro de 2010, terça-feira, às dezesseis horas e cinquenta e três minutos (16h53min, hora local) um terremoto de 7,3 pontos na escala Richter acomete Porto Príncipe. O epicentro do tremor estava a 25 km de Porto Príncipe, seguido de dezenas de tremores subsequentes, cujos maiores foram de 5,5 e 5,9 na escala Richter. Vítimas fatais do desastre e estimativas mais precisas foram possíveis somente um ano depois: 316.000 mortos, 300.000 feridos, 1,3 milhão de desabrigados (USGS, 2013). Após o terremoto, em novembro daquele ano, foram registrados casos de Cólera, que vieram a se tornar epidemia, alegadamente controlada em 2012, mas persistindo a insurgência de casos até hoje; a população haitiana identifica a força enviada pelo Nepal como disseminadora da doença na região, sendo que atualmente a ONU está sendo alvo de processos judiciais, com solicitação de indenização pelos danos da epidemia (PILKINGTON, 2014; CARIOT, 2013). Outro desastre natural afetou o Haiti em 2012, o furacão Sandy devastou as plantações, causando sérios danos na agricultura e piorando a qualidade do abastecimento de água na capital, favorecendo a disseminação de doenças (TÉLÉMAQUE, 2012).

Das vítimas fatais mencionadas, somente no terremoto, muitas continham especial potencial para reerguer o país: professores, estudantes, burocratas da máquina estatal; e muitos voluntários internacionais perderam a vida na tragédia. A médica Zilda Arns, fundadora da pastoral da Criança foi vitimada, bem como o Chefe da Missão, o tunisiano Hédi Annabi e, o segundo na linha de comando da Missão, o brasileiro Luiz Carlos da Costa (ONU, 2014). George Anglade, que mencionamos anteriormente, morreu junto da mulher em Port-au-Prince

(UQAM, 2014). A comoção e homenagens se propagaram através da imprensa internacional a todas as vítimas.

Houve grande mobilização para arrecadar fundos e mantimentos para o Haiti e, principalmente dos países envolvidos na MINUSTAH, para a manutenção da missão. Uma resolução do CSONU aprova em junho de 2010 o envio do maior contingente da história da MINUSTAH, quase 9000 de pessoal militar e mais de 4.300 policiais da missão, antes os números eram de 6900 e 2200, respectivamente. Mostrando, assim, um maior engajamento da ONU, após a catástrofe, para estabelecer a segurança (ONU, 2014).

De medidas imediatas que o Brasil empreendeu foram o perdão da dívida do Haiti, em US\$ 1,3 bilhão, doação de US\$ 15 milhões e 14 toneladas de alimentos, anunciados na visita do presidente, em 25 de fevereiro a Porto Príncipe (FERNANDES, 2010).

O então presidente do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva, junto com outros chefes de Estados que visitaram o Haiti pós-tragédia pedem cancelamento da dívida externa do Haiti junto ao FMI, o que de fato acontece em julho do ano da tragédia: cancelamento da dívida de US\$ 268 milhões com o FMI; pedido do diretor da instituição, Dominique Strauss-Kahn, para que as doações prometidas pelos Estados não tardem, pois já tinham sido arrecadados US\$ 9,9 bilhões em março; programa de três anos com políticas monetárias para ajudar o Banco Central Haitiano (FMI, 2010).

De fato, o terremoto deu início a uma nova grande onda de emigração haitiana, inclusive para o país comparte da ilha, República Dominicana. Para Bridge Wooding (2010), criou-se um momento único para iniciar “uma nova narrativa entre os dois países”, pois não haveria mais uma possibilidade de invasão militar haitiana; porém, Guilamo (2013) diz que o preconceito da população dominicana não foi combatido pelo terremoto, pelo contrário, foi exacerbado, como retratam os meios de comunicação e as sátiras veiculadas por eles.

Houve maior envolvimento do governo brasileiro, inclusive com declarações interpretadas como convites à imigração haitiana ao Brasil, conforme sugere Duval Fernandes (2014), coordenador do Estudo sobre a Imigração Haitiana ao Brasil da Organização Internacional para Migração e do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego. A postura ativa do Brasil pode ser analisada em consonância com as iniciativas do governo Lula para uma maior inserção no meio internacional, visando assim a um interesse político

(FERNANDES, 2010), bem como parte da diplomacia solidária, conforme diz Seitenfus (200-), por princípios mais elevados em prol da sociedade internacional.

1.3 Por que o Brasil? A MINUSTAH e seus efeitos

As razões não estão bem estabelecidas para justificar a inclusão do Brasil como destino de imigração. Cita-se a presença brasileira através da missão de paz da ONU, MINUSTAH (FERNANDES, 2010; FARIA, 2012), e até um pretense “convite” feito pelo Presidente Lula em fevereiro de 2010 (COSTA, 2012). A figura do Brasil, no imaginário haitiano, está sendo moldada desde o início da atuação do Brasil junto a MINUSTAH, em 2004. Mesmo ano, inclusive, do “Jogo da Paz”⁷, que visava ao desarmamento e a diminuição da violência depois de o presidente Aristides deixar o país; alguns imigrantes haitianos relataram que o jogo aguçou a curiosidade sobre o povo brasileiro que se mostrava mais próximo (FERNANDES, 2014).

Com efeito, Faria (2012, p. 85) menciona a hipótese de que diante do fato de as fronteiras da Guiana Francesa terem se fechado aos haitianos, eles teriam se deslocado para o Brasil. Como vimos, a Guiana Francesa é reduto de uma comunidade imigrante haitiana. Ou seja, o Brasil teria surgido como destino substituto na América do Sul. E, obviamente, após os atentados de 11 de setembro, os países desenvolvidos para os quais os haitianos costumavam ir ficaram com políticas migratórias mais restritivas e discriminatórias (SILVA, 2012; PÓVOA NETO, 2008). Bem como a situação pós-crise de 2008, nos países desenvolvidos, não mostravam sinais de fácil empregabilidade (SILVA, 2012).

Porém, é de se notar também o conhecimento dos imigrantes sobre a situação econômica do Brasil à época do terremoto (FERNANDES, 2014). Sua imagem internacional estava em evidência, tanto na economia quanto na atuação da diplomacia do presidente Lula, com mandato findado em 2010. Faria (2010) menciona o conhecimento sobre os grandes eventos esportivos previstos para 2014, Copa do Mundo, e 2016, Olimpíadas, bem como as grandes empreitadas, a saber, a construção de usinas hidrelétricas e todos os empregados que poderiam gerar desses acontecimentos. Se por um lado a pesquisa de Fernandes (2014, pp.

⁷ Jogo de futebol entre as seleções brasileira e haitiana, ocorrido em Porto Príncipe, Haiti, em 18 de agosto de 2004.

78) mostrou que os imigrantes no Brasil estavam satisfeitos, conseguindo empregos, não necessariamente onde pensavam, por outro lado, mostrou a decepção deles com os salários.

Conforme ressalta Paloma Silva (2014), os discursos dos presidentes do Brasil podem ter criado um pretense convite no imaginário haitiano. Temos aquele alegado por Costa (2012), referente ao discurso do Presidente Lula na sua primeira visita ao Haiti, após o terremoto, onde a expressão sobre o Brasil estar “de braços abertos para os haitianos” sugeriria um convite. E como Silva (2014) ressalta, vamos também o caso do discurso da presidenta Dilma Rousseff no dia do anúncio da Resolução Normativa 97/2012, que instituiu os “vistos humanitários”. O discurso se deu em 12 de janeiro de 2012, em Porto Príncipe, e dizia:

Reiterei que continuaremos cooperando com vistas a criar, para os haitianos, condições melhores de vida no próprio Haiti. Deixei claro, no entanto, que, como é de natureza dos brasileiros, estamos abertos a receber os cidadãos haitianos que optem por buscar oportunidades no Brasil.(apud SILVA, 2014, p. 67).

De fato, o discurso pretendia divulgar a opção de pedir os referidos vistos diretamente em Porto Príncipe para posteriormente ir ao Brasil. Veremos que a imposição de cotas à concessão destes vistos tornaram a medida ineficiente para o seu objetivo, que era diminuir o fluxo migratório.

Ademais, a atuação do Brasil na MINUSTAH é repleta de elogios e críticas. Jéssica Fernandes (2010) questiona até que ponto essa atuação teria objetivos humanitários legítimos do Estado brasileiro, até da diplomacia da solidariedade da que fala Seitenfus (200-), levando em conta se os objetivos políticos internacionais do Brasil, como liderança da América Latina, reforma da ONU e o tão sonhado assento permanente no conselho de segurança não estariam sendo a verdadeira meta da atuação (FERNANDES, 2010; SILVA, 2014).

O que de fato fica evidente em vários estudos (FERNANDES, 2014; SILVA, 2012; COSTA, 2012), o discurso da política externa brasileira com relação ao Haiti e seus imigrantes, na MINUSTAH e em outros fóruns, é bem dispare da realidade encontrada pelos persuadidos por esse discurso, nomeadamente os haitianos que vieram para o Brasil.

Outro fato que liga os dois países e povos é que dentro do quadro de cooperação bilateral Brasil – Haiti, via Memorando de Entendimento para Reconstrução, Fortalecimento e Recomposição do Ensino Superior do Haiti, de fevereiro de 2010, o governo brasileiro criou o Programa Emergencial Pró-Haiti, em junho daquele ano, sendo gerido pelo Ministério das

Relações Exteriores e o Ministério da Educação brasileiros. Quatro universidades públicas brasileiras aderiram ao programa, sendo a UFSC uma delas. Eles são enquadrados como imigrantes voluntários, pois passaram por uma seleção para concessão de bolsas de estudos no Brasil. As bolsas teriam o caráter de graduação sanduíche por tempo máximo de 18 meses, incluindo 6 meses de aprendizagem da língua portuguesa. Entretanto, conforme entrevista com a responsável pela coordenação do projeto na UFSC, Zulmira da Silva⁸, o programa foi ampliado, sendo que agora toda a graduação é oferecida em solo brasileiro.

1.4 A marcha de deslocados e desabrigados para o Brasil

Após os desastres naturais, o fluxo emigratório do Haiti aumentou consideravelmente: segundo o Banco Mundial (2011) mais de um milhão de haitianos deixaram o seu próprio país; segundo outros relatos (HAITIAN DIASPORA apud FERNANDES, 2014) já saíram mais de 3 milhões de pessoas do país. Nesse contexto, o Brasil surgiu como um dos destinos da diáspora haitiana. Sobre o que poderia ter condicionado o surgimento desse novo destino no imaginário haitiano, elencamos algumas possíveis hipóteses.

O fato importante para o nosso trabalho é que foi após o terremoto que começou o fluxo emigratório de haitianos para o Brasil, como bem indica Duval Fernandes (2014) no relatório da pesquisa conjunta entre a Organização Internacional para a Migração (OIM) e o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Segundo o relatório, o número de haitianos que cruzaram a fronteira brasileira através do Peru, no final de 2010, não chegava a 200 (duzentos) indivíduos; ao final de 2011, indicava-se a presença de mais de 4.000 haitianos no Brasil; em fins do ano 2013, já passavam de 20.000 imigrantes; segundo estimativas do estudo, até o fim de 2014 serão mais de 50.000 (FERNANDES, 2014, p. 13). Diante desse crescimento quase exponencial, a questão dos imigrantes haitianos no Brasil ganhou a atenção do governo e da mídia, quase sempre de forma negativa.

A maioria dos haitianos entra no Brasil pelos estados do norte que possuem tríplice fronteira: Acre e Amazonas. As maiores concentrações dão-se nas cidades acreanas de Assis e Brasileia e, no Amazonas, Tabatinga. A seguir, segue mapa das rotas utilizadas pelos haitianos.

⁸ (Informação verbal)



Ilustração 3: Principais rotas migratórias de haitianos para o Brasil.

Fonte: FERNANDES (2014, p. 56).

Sobre as rotas utilizadas, como se pode ver no mapa, há a chegada aérea no Equador, seguindo para o Peru, dirigindo-se para a fronteira em Tabatinga ou Brasília, via terrestre, rotas já conhecidas. Alguns poucos utilizam rotas diversas, passando pela Argentina, Bolívia ou Chile, apenas 5%. Os que já tinham conseguido visto nas representações consulares do

Brasil, aproximadamente 20%, viajaram diretamente para cidades no Brasil, principalmente para São Paulo.

Importante notar que os únicos países da América do Sul que não exigiam visto para haitianos eram quatro, e todos foram incorporados como rota para chegar ao Brasil, são eles: Argentina, Chile, Equador e Peru. Essa era a situação em 2010, porém, após o início do fluxo de haitianos por alguns desses países, o Peru começa a exigir visto em 2012, por pressão do Brasil (CHADE, 2012); o Equador, em 2013, discute maneiras de restringir a entrada, mas não implementa nenhuma medida; nenhum desses países foi incluído como destino final (FERNANDES, 2014).

Do tempo para chegar ao Brasil, o mencionado estudo teria achado indícios de uma redução no tempo gasto para os caminhos utilizados, pois esses estariam mais “sinalizados”: dos entrevistados que disseram ter saído do Haiti em 2012, 30,8% teriam levado até 15 dias; dos que disseram ter saído em 2013, 73,9% teriam gasto o mesmo período de tempo. Porém, há o caso de 11,3% que dizem ter levado mais de 120 dias (FERNANDES, 2014, p. 54). A redução do tempo no percurso poderia ser indício da prática dos atravessadores ou mesmo da emissão dos “vistos humanitários”, analisaremos melhor essa questão mais adiante.

Os haitianos que fizeram o trajeto acompanhados somam 47%, destes, 60% estavam acompanhados por familiares. Dos quase 48% que afirmaram ter dificuldades durante o trajeto, 69,7% responderam que tiveram problemas com autoridades de migração, seguidos de 20,6% que tiveram problemas com a população local. O roubo de dinheiro no trajeto foi o relato mais recorrente, sendo que 65,1% teriam responsabilizado as autoridades de migração, e 28,8% culpabilizaram os nativos; ambos os casos foram mais recorrentes durante o trajeto em território peruano (FERNANDES, 2014, p. 57).

Com efeito, um dado analisado pela pesquisa e que será interessante para analisarmos os argumentos do governo Brasileiro nas suas políticas migratórias específicas para os haitianos é o custo financeiro dessa imigração para o Brasil. A média de custos encontrada por Fernandes (2014, p. 58) é de USD 2.912, sendo que 18% responderam com valores acima de USD 3.000, com casos que chegaram acima de USD 5.000. O alto custo dos trajetos para os haitianos será utilizado como um dos argumentos justificadores para a criação do dito visto humanitário, divulgado como um processo mais barato para imigrar para o Brasil.

Quadro a seguir revela os motivos declarados pelos haitianos para migração. A maioria (61,5%) alega vir procurando trabalho, enquanto melhores condições de vida é o segundo motivo mais frequente com quase 15%. Ajudar a família, como é o caso recorrente nas imigrações haitianas para a América do Norte, através de remessas de dinheiro do exterior para o Haiti, é citado como terceiro caso, somente 6,5% alega isso.

Quadro 11 – Motivos declarados para a migração/2013

Motivos	Nº absoluto	%
Trabalho	209	61,5
Melhor qualidade de vida	50	14,7
Estudar	19	5,6
Ajudar a família	22	6,5
Crise no Haiti	7	2,1
Outros	13	3,8
Não responderam	20	5,9
Total	340	100

Quadro 1: Motivos declarados pelos haitianos para imigração.
Fonte: FERNANDES (2014, p. 59).

Estudar no Brasil entra em quarto, com 5,6%. Como vimos, o governo federal do Brasil instituiu o programa Pró-Haiti em 2010 que, dentre outras funções, oferece bolsas para estudantes haitianos terminarem seus cursos de graduação em universidades federais, o programa foi ampliado e vige até hoje.

O crescente número de imigrantes que chegam às cidades de fronteira, no norte do Brasil, e a degradação das condições de estadia desses durante o período inicial para conseguir os devidos documentos, chamou a atenção de organizações não-governamentais (CONNECTAS, 2013) e da imprensa internacional (ROMERO et al., 2012). A imprensa nacional, em sua maioria, tratou de maneira mais negativa a vinda dos haitianos, classificando comumente como “invasão haitiana” (CARVALHO, 2012).

Dois fatores fizeram com que a chegada dos haitianos no norte do país ganhasse uma leitura demasiadamente negativa por parte da sociedade, principalmente, pela imprensa nacional: a atuação dos atravessadores e traficantes de pessoas, popularmente conhecidos como coiotes. Como bem estrutura Brezenski (2011), a atuação de coiotes no processo de imigração assim como a figura do imigrante/traficado é ligada a esse mundo clandestino e ilegal de atravessadores, causando desconfiança dos nativos que os julgam como criminosos também. Igualmente, outro fator foi a falta de estrutura e coordenação dos governos de distintas esferas do poder para receber o, não tão inesperado, fluxo de imigrantes nas cidades de fronteira,

criando situações nada salubres nas cidades como a de Brasileia (CONNECTAS, 2013). Tal situação suscitou na imprensa nacional questionamentos sobre as implicações à saúde da população brasileira e disseminação de doenças trazidas pelos haitianos. Como Brezenski (2011) estuda em seu artigo, os haitianos foram estigmatizados como disseminadores da AIDS nos EUA na década de 1970 e 1980, assim há uma parte da imprensa nacional que agora está acusando os haitianos de uma nova doença no Brasil: alega-se que é semelhante à dengue e causada pelo vírus Chikungunya (AZEVEDO, 2014). Nós estudaremos, no próximo capítulo, como os dispositivos políticos empregados pelo Brasil podem até ter legitimado esses discursos xenófobos e estigmatizantes; Brezenski estudou em questão de políticas de saúde para minorias, nós estudaremos políticas migratórias para uma minoria imigrante para o Brasil, os haitianos.

1.5 O visto humanitário e a postura brasileira de cotas

A seguir, citemos as medidas tomadas pelo Estado brasileiro, expressas pelos respectivos órgãos correspondentes quando da chegada dos haitianos em território brasileiro: Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) e negação de reconhecimento do *status* de refugiados aos haitianos; e Conselho Nacional de Imigração (CNIg), com a resolução 97/2012, instituindo um visto permanente especial para haitianos por razões humanitárias e impondo cota na emissão destes documentos, posteriormente revogada a cota pela resolução 102/2013.

1.5.1 Os órgãos intervenientes

O caminho jurídico mais curto que os haitianos fazem para imigrar para o Brasil é conseguindo o “visto humanitário” (que explicaremos a seguir) já em Porto Príncipe, podendo vir diretamente para a cidade-destino escolhida no Brasil. Porém, aqueles que optam por outros caminhos comumente entram no Brasil com um pedido de refúgio, para conseguirem regularizar sua situação no país, mesmo que de forma temporária, através do protocolo fornecido aos requerentes de refúgio. Os órgãos intervenientes principais seriam, no caso do chamado visto humanitário, o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), e no caso de pedido de refúgio, o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE); a seguir exporemos suas medidas e dos demais órgãos que estão lidando com a vinda dos haitianos ao Brasil.

Primeiramente, definiremos a competência do CNIg. Criado pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, vinculado ao Ministério do Trabalho, tem por atribuições formular a política de imigração, efetuar levantamento periódico da necessidade de mão de obra especializada nos diversos setores da economia brasileira, dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos, no que diz respeito a imigrantes, entre outras. É um órgão colegiado, composto por representantes de vários ministérios, tais como Ministério da Justiça, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros; representantes de sindicatos nacionais; representantes de empregadores, como a CNI; comunidade científica e tecnológica; e observadores, como Organização Internacional do Trabalho, Organização Internacional para a Migração, Departamento da Polícia Federal, entre outros.

O estatuto do refugiado e seu reconhecimento são definidos pela Convenção sobre o Estatuto do Refugiado de 1951⁹, adicionado do Protocolo de 1967¹⁰, universalizando a definição (JUBILUT, 2007). O Brasil como signatário deve observar os cinco motivos básicos de perseguição, a saber: i) raça, ii) religião, iii) nacionalidade, iv) grupo social ou v) opiniões políticas. Fora esses, o Brasil ainda precisa lidar com Declaração de Cartagena, que amplia os motivos do que poderia ser entendido como bem-fundado temor de perseguição, porém não possui caráter vinculativo, não sendo o país obrigado juridicamente a seguir. Veremos com mais detalhes adiante.

O órgão responsável por operar tais instrumentos para a concessão e reconhecimento do *status* de refugiado no Brasil é o CONARE. Instituído pela lei Nº 9.474/97, é composto por representantes do Ministério da Justiça, que exerce a presidência do colegiado, Ministério de Relações Exteriores, exercendo a vice-presidência, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Emprego, da Polícia Federal, da sociedade civil (Cáritas, ONGs e afins) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

⁹ O Artigo 1º da Convenção de 1951 dispõe que refugiada é qualquer pessoa:

a) Que foi considerada refugiada nos termos dos Ajustes de 12 de maio de 1926 e de 30 de junho de 1928, ou das Convenções de 28 de outubro de 1933 e de 10 de fevereiro de 1938 e do Protocolo de 14 de setembro de 1939, ou ainda da Constituição da Organização Internacional dos Refugiados;

b) Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.

¹⁰ Protocolo de 1967, relativo ao Estatuto dos Refugiados, exclui a delimitação geográfica e temporal do termo refugiado, compreendendo assim refugiados de conflitos pós-1951 e que não precisam ser, necessariamente, europeus.

1.5.2 A resolução normativa 97/2012: cotas e centralização em Porto Príncipe

No plano das políticas migratórias, o Brasil, através do CNIg em 12 de janeiro de 2012, instituiu a Resolução Normativa 97/2012 da CNIg, criando a possibilidade do visto de residência permanente especial para haitianos por razões humanitárias, nos termos da resolução. Esclarecendo o que seriam razões humanitárias, o texto da resolução esclarece que seriam as condições “resultantes do agravamento das condições de vida da população haitiana em decorrência do terremoto ocorrido naquele país em 12 de janeiro de 2010” (BRASIL, CNIg, 2012). Popularmente ficou conhecido como visto humanitário.

Duramente criticada como medida improvisada (CONNECTAS, 2013), a normativa impunha limite por ano, 1200 destes vistos a serem concedidos. Ficando em média 100 concessões por mês, não sendo contabilizados outros tipos de vistos previstos anteriormente, como reunificação familiar. O visto humanitário tem validade de cinco anos, tendo o imigrante haitiano que comprovar situação laboral para prorrogação da estadia e revalidação dos seus documentos.

A resolução também instituiu que somente o consulado brasileiro em Porto Príncipe, capital do Haiti, poderia emitir tal visto. Tentativa de forçar, assim, que os haitianos somente saíssem do seu país já com visto em mãos. A resolução teria validade de dois anos (BRASIL, CNIg, 2012).

Importante salientar que, com relação aos haitianos que já se encontravam em território brasileiro, foi concedido o visto humanitário com base na Resolução Normativa 27/1998, que trata de casos omissos. Assim, a regularização de situação e anistiando os haitianos, foi exaltada pelo governo como prática exemplar perante outros países em organizações multilaterais, como o fez em momentos e situações anteriores (REIS, 2011). Houve um impasse, entretanto, com os haitianos que estavam em trânsito no momento da publicação da medida, deixando-os numa espécie de limbo jurídico, pois não tinham possibilidade de voltar para pedir o visto em Porto Príncipe, nem estavam em território brasileiro. Chegaram 346 haitianos em Tabatinga (estado do Amazonas) que ficaram nessa situação, levando mais de dois meses para que conseguissem também os vistos, porém, houve momentos de incerteza se conseguiriam o visto ou mesmo se seriam deportados (COSTA, 2012). O Pe. Costa, agente na Pastoral do Migrante de Manaus, nos relata a quase inércia do governo federal para melhorar

e solucionar a situação das cidades receptoras e mesmo o decréscimo no número de vistos expedidos pela Polícia Federal (COSTA, 2012).

O discurso proposto para justificar a RN 97/2012, que analisaremos mais detalhadamente no segundo capítulo, continha a alegação que tal medida inibiria a chegada de haitianos via fronteira norte, amenizando as situações precárias vividas pelos imigrantes nas cidades receptoras; a medida se mostrou ineficiente nesse quesito (FERNANDES et al., 2013). De fato, diante das reduzidas cotas impostas, a grande demanda por vistos não foi suprida e o fluxo somente voltou a aumentar, deteriorando ainda mais as condições de chegada dos haitianos (CONNECTAS, 2013).

Eis que, em 26 de abril de 2013, o CNIg publica a Resolução Normativa 102/2013, revogando partes da resolução 97/2012. Assim, ficou revogado o limite de concessão de vistos especiais por razões humanitárias. O que faz a concessão ser determinada pela capacidade operacional dos consulados requisitados. Também foi dada nova redação ao *caput* que limitava geograficamente a possibilidade de solicitação do referido visto. Desde então, há a possibilidade de requerimento em outros consulados que não o de Porto Príncipe. Possibilitando solicitar esse visto os haitianos que se encontram na República Dominicana, Peru, Equador e Bolívia, no caso das rotas mais comuns, o que não está na resolução, mas foi uma determinação do MRE (BRASIL, MRE, 2013b).

O motivo alegado oficialmente seria enfraquecer as redes de tráfico de pessoas e crime organizado que vinha se especializando na atividade e oferecer maior segurança aos haitianos que decidirem vir ao Brasil (FERNANDES, 2014). Porém, é sabido que houve pressão e duras críticas internas dos grupos de apoio aos imigrantes haitianos (CONNECTAS, 2013; COSTA, 2012; FERNANDES et al., 2013) e da imprensa internacional (ROMERO et al., 2012). Certamente essa pressão vai de encontro à diplomacia solidária (SEITENFUS, 200-), pois a pouca estrutura das cidades receptoras, que ao longo de anos acolheram os recém-chegados, não via melhorias, bem como a política de cotas contrastou com o discurso da política externa brasileira.

1.5.3 Quantitativos de concessão de vistos humanitários

Para entendermos a demanda, que havia em 2013, por vistos especiais para haitianos, vejamos os quantitativos de concessão. Via lei de acesso à informação, a ONG Conectas teve acesso aos números do Ministério das Relações Exteriores (BRASIL, MRE, 2013b) e do Ministério da Justiça (BRASIL, MJ, 2013), as respostas datam de agosto e julho de 2013, respectivamente. O MRE esclarece que somente as embaixadas de Porto Príncipe, São Domingos, Quito, Lima e Panamá estão autorizadas a conceder os vistos especiais para haitianos.

A quantidade de vistos concedidos em Porto Príncipe, desde 12 de janeiro de 2012, por conta da RN 97/2012, foi de 1.667 vistos; após a resolução 102/2013, em abril de 2013, foram concedidos até julho do mesmo ano 1.394 vistos especiais. Totalizando assim 3.071 vistos especiais nos dois períodos. A embaixada em São Domingos concedeu 76 vistos, e negou 141 requerimentos por comprovada fraude. Já a embaixada de Quito concedeu 182 vistos especiais. Nenhum requerimento de visto especial a haitianos foi solicitado no Panamá ou em Lima.

Embaixada	01/2012 a 04/2013 (RN 97/2012)	04/2013 a 07/2013 (RN 102/2013)
Porto Príncipe	1677	1394
Quito	0	182
São Domingos	0	76 (141 negados)
Panamá e Lima	0	0

Quadro 2: Vistos permanentes especiais a haitianos concedidos pelo MRE.

Fonte: Elaboração do autor, com base em BRASIL, MRE, 2013.

A documentação exigida pelo MRE para concessão de vistos humanitários para haitianos é a seguinte: a) passaporte válido; b) atestado de inexistência de antecedentes criminais do titular apenas (caso se trate de residente há mais de um ano na jurisdição); c) na impossibilidade de apresentação do documento previsto no item (b), apresentar declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes internacionais penais ou policiais, para os legalmente imputáveis; d) pagar os emolumentos respectivos (US\$ 200,00); e) apresentar declaração, pelo próprio interessado, do nível de escolaridade e experiência profissional relativo a si e a seus dependentes; f) apresentar certidão de casamento ou nascimento de seus dependentes. O MRE afirma que para concessão do visto é necessário somente apresentar os documentos requeridos, sem ser feita seleção, por exemplo, de área de atuação profissional ou grau de

escolaridade. No caso das solicitações negadas em São Domingos, não foi especificado quais documentos foram mais fraudados.

Na resposta do Ministério da Justiça (BRASIL, MJ, 2013), vemos quantitativos diferentes, pois também foram contabilizados os vistos concedidos aos haitianos que já se encontravam no Brasil. Assim o montante de vistos permanentes concedidos e autorizados pelo CNIg foi de 6.502, sendo 104 destes para dependentes.

1.5.6 Refúgio negado

Questionados sobre a quantidade de concessão e reconhecimento do *status* de refugiado a nacionais haitianos, a resposta foi que nenhum nacional haitiano foi reconhecido pelo CONARE como refugiado no período de janeiro de 2010 a junho de 2012 (BRASIL, MJ, 2013). Informando, ainda, que todos os pedidos dessa natureza por haitianos são encaminhados para o CNIg para serem analisados conforme a Resolução Normativa 27/1998, sobre casos omissos. Nesse sentido, foi dado que tramitavam 247 processos referentes a pedido de refúgio em fase de análise pelo Ministério a serem encaminhados para o CNIg, sendo que nesse colegiado, havia 1.270 similares.

Segundo resposta do Ministério, não houve reconhecimento do status de refugiado por não estar prevista na Lei de Refúgio brasileira vítimas de desastres naturais. Na academia, a figura do “refugiado ambiental” já é discutida desde a década de 1980 (SILVA, 2014; RAMOS, 2011), porém, ainda não é reconhecida pelo Direito Internacional Público, nem pelo Estado brasileiro, como bem diz a resposta do Ministério. Segundo Ramos (2011), os haitianos participariam de uma categoria de refugiados única que ainda está num limbo jurídico, sem reconhecimento formal pelas autoridades internacionais e nacionais. Porém, esse tipo de deslocados já são considerados como pessoas “de interesse do ACNUR” (JUBILUT, 2007, p.153). No caso específico dos haitianos, Pires (2011) defende uma ampliação do conceito de refugiado através de uma abordagem integrada entre Direito Internacional Público, Direito dos Refugiados e Direito Ambiental Internacional, criando a categoria de refugiado ambiental. Outra via de críticas que poderia se suscitar ainda no âmbito do reconhecimento do *status* de refugiado do haitiano que chega ao Brasil seria evocar a Declaração de Cartagena de 1984.

Pires (2011) e Jubilut¹¹ defendem que, juridicamente, o Brasil já teria instrumentos para reconhecer o *status* de refugiados, precisamente a declaração supracitada.

De fato, a Organização dos Estados Americanos (OEA), da qual o Brasil faz parte desde sua criação, expressa seu próprio entendimento sobre refugiado na Declaração de Cartagena sobre Refugiados, concluída em Cartagena, Colômbia, em 1984. A declaração, sem poder vinculante, define o termo refugiados de acordo com os cinco motivos de perseguição, e também inclui um novo ponto:

Considere também como refugiados as pessoas que tenham fugido dos seus países porque a sua vida, segurança ou liberdade tenham sido ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública (OEA, 1984).

Atenção para a expressão ambígua de ‘violação maciça dos direitos humanos’ ficando a cargo dos Estados essa interpretação. Haveria espaço para questionar se a situação do Haiti pós-terremoto, ou mesmo atualmente, não poderia ser considerada como tal. Eis as ferramentas referidas por Pires (2011) e Jubilut¹² que possibilitariam ao Estado brasileiro reconhecer o *status* de refugiado dos haitianos, porém, como vimos, não foi a medida tomada.

A seguir passaremos a uma análise mais aprofundada dessas e demais medidas tomadas pelo Estado brasileiro com relação aos haitianos a fim de definirmos se há ou não discriminação por parte do Brasil.

¹¹ Comunicação oral quando da V Semana de Direitos Humanos UFSC, dos dias 6 a 8 de Outubro de 2014, Florianópolis.

¹² Comunicação oral quando da V Semana de Direitos Humanos UFSC, dos dias 6 a 8 de Outubro de 2014, Florianópolis.

2. DISPOSITIVO DE POLÍTICA MIGRATÓRIA BRASILEIRA PARA A IMIGRAÇÃO HAITIANA

O presente capítulo trata do conceito de dispositivo de política migratória e da sua aplicação no caso da imigração haitiana. Helion Póvoa Neto (2007; 2008) nos proporciona pensar o conceito de dispositivo de política migratória e como as forças políticas contrárias à vinda de certos imigrantes se associam através dos meios de comunicação de massa. Neste aspecto, analisaremos algumas notícias vinculadas na grande mídia no Brasil sobre a chegada dos haitianos. A fim de garantir maior profundidade teórica, exporemos panoramicamente o conceito de dispositivo cunhado por Foucault, ao longo da sua obra, que foi sintetizado por Agamben (2014). Veremos que o dispositivo de política migratória é constituído por elementos de diferentes naturezas, não sendo diferente no caso dos haitianos no Brasil, por isso a necessidade de trazer o conceito foucaultiano à baila.

Através do conceito supracitado esperamos evidenciar se houve o caráter discriminatório do tratamento dos haitianos pelo Brasil. Resgatando os fatos e as especificidades da imigração haitiana, vistos no capítulo anterior, tentaremos mostrar o engajamento de parte da mídia brasileira incitando desconfiança e xenofobia frente à chegada dos haitianos e quais as ações e discursos do Estado brasileiro relativos a esse tratamento: se é de confrontar as forças políticas xenófobas, que se manifestam nos meios de comunicação de massa, reconhecendo direitos e dignidade ou a elas aderem e as justificam.

2.1 Dispositivos de políticas migratórias

É necessário, nesse momento da nossa pesquisa, nos munir de um arcabouço teórico capaz de analisar as medidas tomadas pelo Estado brasileiro, mas, também, capaz de dar significado aos pronunciamentos e as ações e outros diferentes elementos envolvidos. De fato, o que propomos agora, dentro dos limites dessa monografia, é expor, *grosso modo*, o conceito de dispositivo elaborado por Michel Foucault e apropriado e sintetizado por Giorgio Agamben. Cremos que esse conceito pode elucidar muitas das questões envolvidas no conturbado e polêmico episódio que vêm se desenrolando desde 2010 com a crescente imigração haitiana, expondo as imbricadas relações de poder e de saber que configuram a relação entre imigrantes haitianos – Estado Brasileiro. O posterior desenvolvimento do que diz Póvoa Neto sobre os

dispositivos de políticas migratórias enunciará a ideia que temos para embasar nosso julgamento sobre as decisões do Brasil.

2.1.1 Dispositivo: a leitura de Agamben sobre Foucault

Ressaltemos, como Agamben (2014), que Foucault nunca consagrou uma obra ou mesmo parte de uma para definir precisamente o que seria exatamente o conceito de dispositivo. Como bem relembra o filósofo italiano Giorgio Agamben, nem Platão definiu o seu conceito mais central: ideia. Porém, a aproximação mais clara do que seria dispositivo estaria exposta numa entrevista dada pelo francês Michel Foucault em 1977, que reproduzimos:

Aquilo que procuro individualizar com este nome [dispositivo] é, antes de tudo, um conjunto absolutamente heterogêneo que implica discursos, instituições, estruturas arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais e filantrópicas, em resumo: tanto o dito como o não dito, eis os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se estabelece entre estes elementos[...] (AGAMBEN, 2014, p. 24)

Assim temos que o dispositivo é a rede que se forma entre o material (o objetivo) e o discursivo, o subjetivo. Tal conceito foi forjado por Foucault quando da sua maior atenção ao que ele chamou de governamentalidade dos homens, governo dos homens. O dispositivo se insere, assim, como meio de sujeitamento dos indivíduos que são capturados por ele. Por exemplo, se por um lado é preciso a estrutura física da prisão enquanto obra arquitetada para dificultar a fuga, também é necessário o discurso de punição do crime cometido para legitimar e sujeitar o indivíduo preso. A governamentalidade dos homens estaria atrelada a sua sujeição através de dispositivos, que ao mesmo tempo os tornam sujeitos: os prisioneiros. Não necessariamente a sujeitamento dos indivíduos seria ruim, pois os dispositivos estariam presentes desde os primórdios do homem para viabilizar tal governo dos homens, criando o âmbito verdadeiramente político que seria a constituição de sujeitos reais (AGAMBEN, 2014, p. 41). O indivíduo somente se torna sujeito no contato com o dispositivo, o prisioneiro somente se torna prisioneiro quando é sujeitado ao dispositivo da prisão, entendendo aí o lugar ‘prisão’ e todos os conceitos e preconceitos sobre o que seria um “prisioneiro” em uma sociedade num dado momento histórico: a parte material explícita a demarcação da sua condição, mas também os julgamentos proferidos por juízes, cientistas políticos e senso comum capturam esse indivíduo enquanto pertencente ao grupo “prisioneiro”. Para nós, é importante ver como o imigrante internacional é denotado e identificado pelo Estado

brasileiro, e mais que isso, como o imigrante haitiano é capturado por dispositivos que os tornam sujeitos: imigrante haitiano, perigo à saúde nacional (AZEVEDO, 2014); imigração haitiana como “invasão haitiana” (CARVALHO, 2012).

Notar a importância explicitada por Foucault para *o dito* e *o não dito*. Pois também o não pronunciamento acerca de uma questão teria significado, neste caso, o aparente silêncio e falta de ação do governo federal diante dos pedidos dos governos estaduais e da sociedade civil (COSTA, 2012). Em termos de política nacional, aquilo que não é dito, em esfera governamental federal, não pode ser suposto não intencional, muito menos desinformação, pois nesse caso, estaríamos duvidando do setor de inteligência estatal. É estratégico, sim, o não pronunciamento a respeito de algum fato.

Com efeito, Foucault fala do caráter estratégico do surgimento de um dispositivo, pois é “[...] uma espécie – por assim dizer – de formação que num certo momento histórico teve como função essencial responder a uma urgência. O dispositivo tem, portanto, uma função eminentemente estratégica.” (AGAMBEN, 2014, p. 25). Havendo uma situação nova que desafie minimamente a governamentalidade, por isso, uma situação urgente, começa a surgir uma rede de elementos materiais e discursivos para abarcar essa nova situação. As medidas e discursos utilizados são estratégicos no sentido de serem forjados para garantir o governo dos homens. O governo dos homens obviamente é exercido pelos próprios homens, por isso imiscuído de interesses dos sujeitos que exercem influência. Eis a política como relações de poder entre os sujeitos.

O dispositivo está sempre inscrito numa dada relação de poder, que implica necessariamente na ligação com os limites do saber (AGAMBEN, 2014, p. 25). Como os dispositivos também possuem elementos como proposições filosóficas e enunciados científicos que reforçam a subjetivação do indivíduo, quando há novos limites do saber, os dispositivos tendem a ser modificados: a teoria darwinista, teoria do heliocentrismo, o iluminismo, são exemplos de modificações nos limites do saber que implicaram em modificações também nas relações de poder: burguesia ascendente, ciências naturais confrontando o discurso teológico, etc. Porém, avanços não tão amplos no saber, igualmente, influenciam as relações de poder: a AIDS como doença de migrantes de origem africana, posteriormente remetida à comunidade gay, hoje relativamente disseminada nos grupos de risco; ou cientistas nazistas justificando cientificamente a superioridade de “raças”. O saber e a ciência são utilizados também como

instrumento nos jogos de poder. Temos, então, a importância do saber no contexto das relações de poder.

Por conseguinte, de forma sintética, Agamben se apropria do conceito de dispositivo nos estudos de Foucault e, posteriormente, usa nas suas análises sobre governamentalidade, ou como ele chama, *oikonomia* dissociada da teologia, porém nascida dela na Idade Média. Eis a conceituação de dispositivo:

- a. É um conjunto heterogêneo, linguístico e não-linguístico, que inclui virtualmente qualquer coisa no mesmo título: discursos, instituições, edifícios, leis, medidas de polícia, proposições filosóficas, etc. O dispositivo em si mesmo é a rede que se estabelece entre esses elementos.
- b. O dispositivo tem sempre uma função estratégica concreta e se inscreve sempre numa relação de poder.
- c. Como tal, resulta do cruzamento de relações de poder e de relações de saber. (AGAMBEN, 2014, p. 25)

Destaquemos, portanto, i) o aspecto heterogêneo dos elementos que constituem o dispositivo: os materiais (objetivos), bem como os discursivos (simbólicos, subjetivos); ii) função estratégica do dispositivo para uma urgência que se estabelece numa relação de poder; iii) o dispositivo advém sempre de relações de saber com relações de poder, daí a importância dos limites do saber no contexto do dispositivo. Tais pontos serão utilizados ao longo desse capítulo a fim de perseguir nossos objetivos.

No presente trabalho, é tão necessária a noção de que o saber influencia nas relações de poder, que o nosso primeiro capítulo foi exatamente a tentativa de estabelecer um contexto de conhecimento sobre imigração haitiana diferente daquele que é normalmente propagado pela mídia tida por xenófoba. Mostrando raízes das especificidades da vinda dos haitianos para cá.

A relação de poder que se estabelece entre Estado e imigrantes também está inscrita em certos limites do saber, evidenciada tanto pelos discursos, quanto pelas ações práticas, e também a falta de pronunciamento, com caráter estratégico. Nesse âmbito, Helion Póvoa Neto analisa os dispositivos de políticas migratórias.

2.1.2 O conceito aplicado à política migratória

Póvoa Neto (2007; 2008) concentra sua análise dos dispositivos de políticas migratórias num debate maior sobre preservação de liberdades sociais, onde a migração, a mobilidade dos indivíduos está ameaçada por medidas crescentemente agressivas contra imigrantes e

refugiados. Segundo o autor, essas medidas podem ser consideradas como “dispositivos de política migratória, atuando tanto de forma a constranger deslocamentos quanto no reforço de imagens favorecedoras da xenofobia.” (PÓVOA NETO, 2008, p. 394). Ele reconhece o objetivo material do dispositivo, como também seu poder subjetivo. Vemos, assim, a consonância entre a noção de dispositivo foucaultiano, explicitado por Agamben, e o que diz Póvoa Neto, o dispositivo tem função material e simbólica, atuando dessa forma, estrategicamente para barrar o fluxo físico das pessoas como também passar a mensagem de que não são bem-vindas, no caso de limitações à migração.

O autor afirma que essas barreiras não são anacrônicas, apesar dos disseminados discursos de “viver sem fronteiras”, cidadania flexível, hipermobilidade – sem contar a propagandeada liberalização dos movimentos de mercadorias e capitais (PÓVOA NETO, 2008, p. 395). A possibilidade de mobilidade ainda é um recurso escasso e que, por tal razão, ainda é tão valorizado hoje, com a busca de profissionais internacionalizados com formação e experiência em vários países (PÓVOA NETO, 2008, p. 400). O que o autor revela é que parece haver “direitos à mobilidade” diferentes de acordo com critérios excludentes e discriminatórios entre indivíduos: país de origem, qualificação profissional, poder econômico (PÓVOA NETO, 2008, p. 398).

Acontece que o fechamento das maneiras regulares de migração favorece o crescimento do contrabando e tráfico de pessoas, segundo Póvoa Neto, levando à associação indevida da figura do contrabandista criminoso à vítima do tráfico (2008, p. 395). Com situações dificultadas para fazer travessias de fronteiras, não raro, os traficantes de pessoas instituem redes mais amplas e organizadas, favorecendo o aumento do crime organizado nas regiões de fluxo. Isso facilitaria um cenário de preconceito, onde medidas mais radicais poderiam ser tomadas, tanto contra os traficantes, quanto, traficados. (PÓVOA NETO, 2008, p. 395).

O autor reconhece que grandes parcelas da população dos países que recebem imigrantes apoiam medidas mais severas de restrição à mobilidade (e não políticas tradicionais), mesmo em sociedades com liberdades civis bem desenvolvidas e asseguradas. Segundo ele, a articulação desses países se dá através dos meios de comunicação de massa, disseminando ideias e imagens negativas dos imigrantes, culpabilizando-os por aquilo que ele chama de males sociais: doenças, criminalidade, moralidade desviante:

Apoiados numa hostilidade difusa quanto aos imigrantes e na sua imputabilidade quanto a diversos males sociais, forças políticas articulam-se através dos meios de

comunicação de massa, para a construção de imagens ameaçadoras sobre a imigração. (PÓVOA NETO, 2008, p. 397).

Essa noção é particularmente importante para o nosso trabalho, pois como já citamos, e iremos evidenciar melhor, a atuação de parte das mídias de comunicação de massa do Brasil propagaram relatos e imagens negativas sobre a imigração haitiana, desde doenças (AZEVEDO, 2014) à famosa “invasão haitiana” (CARVALHO, 2012). Especificamente sobre essa expressão tão disseminada pela mídia, Póvoa Neto tece algumas noções do que seria a “retórica da invasão” utilizada pela imprensa, já que a imigração “passa a ser frequentemente representada como invasiva e descontrolada, passível, portanto, de iniciativas mais ousadas para sua contenção.” (PÓVOA NETO, 2008, p. 397). Por isso a importância da análise da percepção veiculada pela mídia, que representa a força política interessada em dificultar a mobilidade de certos migrantes.

O mesmo autor traça um breve histórico de momentos significativos do emprego de dispositivos de políticas migratórias, tanto para imigrantes econômicos, quanto para refugiados, e como chegamos ao momento de crescente cerceamento da mobilidade. Se durante a Guerra Fria, o fluxo Leste-Oeste era facilitado por razões políticas da fricção Comunismo-Capitalismo; o fluxo Sul-Norte também foi marcado pela ideia de diferença de bem-estar da população do norte em relação a do sul (PÓVOA NETO, 2008, p. 397). Da separação física e simbólica do Muro de Berlim, emerge a dicotomia primeiro e segundo mundo; quando da sua destruição na década de 1990, uma poderosa mensagem também foi passada: o discurso da hipermobilidade começa a surgir, a cidadania flexível. Entretanto, na relação Sul-Norte, com planos de desenvolvimento fracassados e aumento no número de conflitos regionais, o fluxo de migrantes foi barrado para os que procuravam melhores condições de vida. Fronteiras são reforçadas para manter os indesejados de fora, o excedente sem propósito. A falta de razão política para abrigar refugiados com potencial dissidente, tanto do leste quanto do sul, transformou a realidade da mobilidade, sobretudo para requerentes do *status* de refugiado (JUBILUT, 2007, pp. 28-29).

Com relação à economia dos países tradicionalmente receptores de imigrantes, Póvoa Neto (2008, p. 395) fala da dissonância entre o discurso (sempre presente) de boas-vindas aos imigrantes bem qualificados e a real necessidade de trabalhadores jovens, “menos exigentes de direitos”. A mudança na faixa etária dos trabalhadores nos mercados de trabalho de países tidos como desenvolvidos está aumentando, ou seja, a população economicamente ativa está envelhecendo, o que traz problemas previdenciários e de outras naturezas, segundo Póvoa

Neto. Podemos acrescentar, segundo nossa perspectiva, conforme a data da publicação do texto deste autor, que a crise financeira de 2008 acarretou muito mais dificuldades de emprego nas economias desenvolvidas, bem como aumentou a xenofobia nesses países. Na Europa, os imigrantes sofrem algo que chamaríamos de estigma de “Geni”, da música de Chico Buarque: quando eram necessários para reconstrução econômica (1950-1960) eram louvados, porém quando se mostra uma recessão, eles são achincalhados e, como Póvoa Neto diz, culpabilizados por todos os males sociais.

Outro fator importante para compreender o presente momento da mobilidade internacional é, com certeza, o marco dos atentados terroristas de 2001, nos EUA, e nos anos seguintes os atentados em Madrid (2004) e Londres (2005). A partir do atentado às torres gêmeas de Nova York, o discurso de securitização do tema migrações ganha novo e decisivo impulso (PÓVOA NETO, 2007). A imigração proveniente do mundo islâmico, principalmente, é vista com muita desconfiança pelos Estados desenvolvidos devido à preconceituosa associação da religião, ou mesmo de ser de origem árabe, com o terrorismo (PÓVOA NETO, 2008, p. 396). Toda uma reestruturação dos meios tradicionais de migração foi começada para dar, pretensamente, proeminência à segurança e não aos direitos de mobilidade e mesmo aos direitos humanos dos migrantes (PÓVOA NETO, 2008, p. 395); o discurso de securitização é normalmente invocado quando medidas ferem os direitos básicos dos migrantes, inclusive no caso do Brasil frente aos haitianos, como veremos.

Temos, assim, que o decurso das últimas décadas mostrou uma maior dificuldade para a migração em sentido amplo (temporário, permanente ou em trânsito) e refugiados. Por razões econômicas, de segurança e até mesmo por preconceito puro, os migrantes sofrem violações do seu direito de ir e vir: “avança, assim, o diagnóstico do migrante como desnecessário, indesejável e, numa versão ainda mais radical, potencialmente ameaçador à ordem estabelecida nas sociedades de imigração” (PÓVOA NETO, 2008, p. 396). Deixemos claro, que, como Póvoa Neto diz, alguns outros migrantes parecem não enfrentar problemas, pelo contrário, gozam de maior direito de migrar. O nosso problema aqui, então, é tratar dos dispositivos de políticas migratórias àqueles que são discriminados por algum fator arbitrário do Estado, claramente se inscrevendo numa relação de poder desigual com justificativas dentro de certos limites do saber.

2.2 “Invasão haitiana”: o preconceito difundido

Como ressaltamos as relações de saberes, e como Póvoa Neto nos diz que certas forças políticas se articulam através dos meios de comunicação de massa para impulsionar a criação de bloqueios e dificuldades aos imigrantes, tratemos de analisar brevemente as notícias veiculadas no Brasil sobre a vinda dos haitianos. O Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH, 2013) elaborou uma resenha de imprensa, uma coleção extensa de notícias veiculadas pela imprensa nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013. As fontes são grandes jornais como O Globo (RJ), O Estado de São Paulo [Estadão] (SP), Folha de São Paulo (SP) e imprensa local, como Agência de Notícias do Acre (AC) e Acrítica (AM); além de fontes alternativas como blogs e outros conteúdos online. Contendo quase 400 páginas, elencaremos algumas das notícias que julgamos úteis para evidenciar a noção de como as informações e a construção dos saberes podem reforçar práticas xenófobas.

The screenshot shows a web browser displaying a news article on the O Globo website. The URL in the address bar is oglobo.globo.com/brasil/acre-sofre-com-invasao-de-imigrantes-do-haiti-3549381. The article title is "Acre sofre com invasão de imigrantes do Haiti". Below the title, it says "Sobe para 1.400 o número de haitianos em Brasileia. Maioria é de profissionais qualificados" and is attributed to "POR CLEIDE CARVALHO". The article is dated "01/01/2012 23:00 / ATUALIZADO 01/01/2012 23:48". The main image shows a group of people, including children and adults, sitting on a paved area outdoors. A date stamp in the bottom right corner of the image reads "2 décembre 2014 mardi".

Ilustração 4: Discurso da "Invasão".
Fonte: O Globo online¹³.

Começamos por 2010, com a primeira notícia publicada em março daquele ano tendo o seguinte título: “22 haitianos são detidos na fronteira com a Bolívia” (IMDH, 2013, p. 4),

¹³ Disponível: <<http://oglobo.globo.com/brasil/acre-sofre-com-invasao-de-imigrantes-do-haiti-3549381>>. Acesso em: 11 dez 2014.

notícia do Estadão. Explicita-se a rota via Porto Príncipe, São Domingos (República Dominicana), Panamá, Peru, Bolívia e Brasil através do Mato Grosso do Sul, o que comprova a fala Fernandes (2014) sobre o aperfeiçoamento das rotas utilizadas pelos haitianos e procedimentos para entrar no Brasil. Foi também explicitado o valor da multa aplicada pela Polícia Federal (R\$ 163,00) aos imigrantes que entraram “ilegalmente” no Brasil, bem como prazo de três dias para deixar o país, sob pena de serem deportados para a Bolívia. No mesmo dia, porém, o mesmo jornal veiculou a informação de que 14 haitianos teriam entrado com pedido de refúgio, eis o título: “Haitianos pedem refúgio ao Brasil após entrada ilegal” (IMDH, 2013, p. 5). Se o fato de duas notícias da mesma região (e sobre os mesmos indivíduos) já não seria estranho, atentemo-nos para a utilização do termo “ilegal” e o respectivo ônus de uma atitude ilegal por parte dos haitianos, bem como para o fato de exemplificarem um caso em que haveria previsão de deportação, e na outra notícia, o pedido de refúgio para permanecer no Brasil. Vemos, assim, que após dois meses do terremoto, já havia a necessidade de marcar a vinda dos haitianos como algo “ilegal” e passível de punição, até mesmo com deportação.



The screenshot shows a web browser window displaying a news article from 'Revista Época'. The URL in the address bar is 'revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI208935-15223,00-O+QUE+FAZER+COM+OS+IMIGRANTES+DO+HAITI.html'. The article title is 'O que fazer com os imigrantes do Haiti?'. Below the title, there are social media sharing buttons for Google+, Twitter, Facebook, and LinkedIn. A small text block below the buttons reads: 'O Brasil recebe cada vez mais haitianos que fogem da devastação após o terremoto. A lei não permite que eles sejam acolhidos como refugiados'. Below this is a photograph of several men in a room, with one man in the foreground wearing a green and white shirt. The date '1 décembre 2014 lundì' is visible in the bottom right corner of the browser window.

Ilustração 5: “O que fazer com os imigrantes do Haiti?”
Fonte: ÉPOCA online¹⁴.

É interessante destacar uma extensa reportagem da Revista Época, de fevereiro de 2011, “O que fazer com os imigrantes do Haiti?” (IMDH, 2013, p.8). Possui uma linguagem categórica

¹⁴ Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI208935-15223,00-O+QUE+FAZER+COM+OS+IMIGRANTES+DO+HAITI.html>>. Acesso em: 11 dez 2014.

sobre várias das questões que tentamos discutir criticamente aqui: “os haitianos não podem ser considerados refugiados porque imigraram devido a um desastre natural”, “o pedido de refúgio é apenas a maneira mais rápida de os haitianos regularizarem a entrada no Brasil”; “A mais provável [solução] é que se conceda a eles um visto de residência humanitária, o que dará direito de morar e trabalhar, mas não garantirá a rede de assistência a que os refugiados têm direito...” (IMDH, 2013, p. 9), o que de fato aconteceu. De abril daquele ano, vem do Estadão uma matéria intitulada “A Parte brasileira da diáspora haitiana” (IMDH, 2013, p. 29), que compara as comunidades de imigrantes haitianos dos EUA e Canadá com o fluxo brasileiro, arrematando que “os problemas que sua presença suscita nos Estados Unidos e no Canadá **ainda** não foram registrados no Brasil” (IMDH, 2013, p.30) (grifo nosso). A simples presença dos haitianos traria problemas para os países!? Eis a relevância de termos analisado a diáspora haitiana previamente. Os perfis dos imigrantes haitianos que estão nos EUA e no Canadá são diferentes daqueles que estão vindo para cá; além disso, a percepção de problemas trazidos pelos haitianos parece ser, na maioria das vezes, fruto de forças políticas xenófobas que buscam apoio popular veiculando notícias com teor suspeito.

The image is a screenshot of the Estadão website. The browser address bar shows the URL: internacional.estadao.com.br/noticias/geral,a-parte-brasileira-da-diaspora-haitiana-imp-,707339. The website header includes the logo 'ESTADÃO' and navigation links for 'POLÍTICA', 'ECONOMIA', 'INTERNACIONAL', 'ESPORTES', 'SÃO PAULO', 'CULTURA', 'MAIS', 'SERVIÇOS', and 'OUÇA AS RÁDIOS'. The main content area features the article title 'A parte brasileira da diáspora haitiana' by Fernando Gabreira, dated 17 April 2011. The article text discusses the entry of 250 Haitians into Brazil, specifically in the state of Acre, and mentions the impact of the Haiti earthquake and cholera. To the right of the article is a 'COMENTÁRIO(S)' section with a 'DÊ A SUA OPINIÃO' button and a 'RECOMENDADAS' section with links to other articles like 'SBPC pede explicações sobre contrato do MEC com projeto de Nicolelis' and 'PlayStation 4 e Xbox One fazem um ano e lutam por bolso dos brasileiros'. A vertical sidebar on the right says 'ASSINE O ESTADÃO'.

Ilustração 6: A parte brasileira da diáspora haitiana
Fonte: Estadão Internacional online¹⁵.

¹⁵ Disponível em: <http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,a-parte-brasileira-da-diaspora-haitiana-imp-,707339>. Acesso em: 11 dez 2014.

Em matéria veiculada pelo Globo, em janeiro de 2012 (IMDH, 2013, p. 65), com o título: “Estrangeiros sobrecarregam postos de saúde em Tabatinga”, notamos um aumento na “retórica da invasão”. A matéria cita que a cidade amazonense possui 52 mil habitantes, de acordo com censo, entretanto, segundo uma alegada declaração do secretário de comunicação da prefeitura, os serviços públicos estariam sendo utilizados por 80 ou até 90 mil pessoas. Apesar de mencionar que a cidade recebe estrangeiros em número maior do que os haitianos, só peruanos haveria dez mil (escrito por extenso também na matéria), o enfoque da matéria são os haitianos. Informa que há 1.249 haitianos (escrito em algarismos na matéria) na cidade sem documentação, e que 1600 dos 4000 haitianos, que já teriam chegado ao Brasil, estariam documentados. A única fala do secretário de saúde reproduzida é: “não podemos usar verbas da saúde e da educação para isso [aumentar a capacidade de atendimento de saúde do município para estrangeiros]” (IMDH, 2013, p. 65).

The screenshot shows a web browser displaying a news article on the Globo.com website. The URL in the address bar is 'oglobo.globo.com/brasil/estrangeiros-sobrecarregam-postos-de-saude-em-tabatinga-3582765'. The page features the Globo logo and navigation menus. The main headline is 'Estrangeiros sobrecarregam postos de saúde em Tabatinga'. Below the headline, a sub-headline reads 'Serviços públicos no município estão à beira do colapso com imigrantes que não param de chegar'. The author is listed as 'POR MARCELLE RIBEIRO / JAILTON DE CARVALHO' with a timestamp of '05/01/2012 22:33 / ATUALIZADO 06/01/2012 13:55'. The main text begins with 'SÃO PAULO - A prefeitura de Tabatinga, cidade do Amazonas onde 1.249 haitianos estão em situação irregular, aguardando a concessão de visto humanitário, informou que já fez tudo o que podia para ajudar os estrangeiros. Afirmou que não pode usar verbas de fundos municipais para auxiliá-los. Em apenas cinco dias, 208 haitianos chegaram à cidade, que faz fronteira com Colômbia e Peru.' To the left, there is a 'VEJA TAMBÉM' section with a link 'Brasileia pede ajuda para manter'. To the right, a quote from the municipal secretary of communication, Francisco Magdo Ferreira, is shown: 'Segundo o secretário municipal de Comunicação, Francisco Magdo Ferreira, os serviços públicos da cidade, como postos de saúde, sofrem com a sobrecarga de usuários, já que não param de chegar estrangeiros.' A date stamp in the bottom right corner indicates '1 dezembro 2014 lundí'.

Ilustração 7: Sobrecarga dos serviços públicos
 Fonte: O Globo online¹⁶.

O mesmo jornal, numa escalada de matérias negativas, publica em maio de 2013: “Governo libera R\$ 784 mil para ajudar haitianos no Acre” (IMDH, 2013, p.317). Após ser decretada situação de emergência pelo governador acreano, o recurso viria do Ministério da Integração Nacional e se destinaria a melhorar o abrigo em Brasileia e Epitaciolândia, onde os haitianos

¹⁶ Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/estrangeiros-sobrecarregam-postos-de-saude-em-tabatinga-3582765>>. Acesso em: 11 dez 2014.

esperam sua documentação ficar pronta. Na mesma matéria, menciona-se, fora de qualquer contexto, que exames feitos nos 990 haitianos nessas cidades “revelam que alguns estão infectados com Hepatite B, vírus da AIDS, além de algumas doenças sexualmente transmissíveis (DST’s)” (IMDH, 2013, p. 317), mesmo não constando nenhum caso de cólera em qualquer haitiano que chegou ao Brasil via norte do país. Tais discursos podem dar margem a uma evocação de questões de segurança nacional, securitizando o tema ‘imigrações’, deixando o caminho aberto a medidas mais radicais que visem impedir a entrada de imigrantes.

De fato, segundo Thomas Brezenski (2011), vemos que o governo dos EUA discriminou os imigrantes haitianos em seu território, na década de 1970, creditando a eles a disseminação do vírus HIV. Sob tal justificativa, políticas de saúde públicas foram empregadas especificamente para haitianos; eles foram, inclusive, proibidos de doar sangue até 1991 (BREZENSKI, 2011, p. 3). Tais políticas tiveram como base, como falamos, limites do saber específicos, ou seja, as poucas informações científicas sobre o HIV e AIDS. Mas o que Brezenski constata é que esse dispositivo criou um estigma na comunidade haitiana: o haitiano nos EUA é associado ao HIV (BREZENSKI, 2011, p. 8). Existe, não obstante, representações da indústria cultural estadunidense reproduzindo esse preconceito: no filme “How Stella Got Her Groove Back” [A nova paixão de Stella] (1998), a protagonista se apaixona por um jamaicano enquanto visita o Caribe, de volta aos EUA conta sobre sua viagem à família que fica preocupada com o fato do enamorado ser jamaicano e pergunta se ela usou “camisinha”, preocupação que passa quando uma das irmãs prontamente esclarece em tom de piada que o culpado pela AIDS no caribe é o Haiti (BREZENSKI, 2011, p. 8). Segundo o autor, a comunidade haitiana estadunidense ainda luta para se livrar desse estigma, que teria criado uma situação de silêncio dos haitianos que possuem o vírus a fim de não reforçar o estereótipo; dificultando, assim, o controle e prevenção do vírus/doença (BREZENSKI, 2011, p.8).

No Brasil, poderíamos elencar numerosas notícias sobre haitianos que ressaltam possíveis complicações para a saúde nacional. Caso que julgamos extremamente desagradável e com tratamento pior possível foi o veiculado pela Veja (AZEVEDO, 2014). Além de criticar a MINUSTAH, dotando-a de um caráter quase exclusivo de dispêndio de dinheiro público, que deveria ser alocado internamente, há a tentativa de emplacar que o resultado da missão foi uma nova doença para o Brasil. Soldados brasileiros que estavam trabalhando na missão de

paz voltaram infectados com um vírus semelhante ao da dengue. A passagem é eminentemente xenófoba e desinformada, e ilustra mais uma vez o que dizemos sobre relações de saber: “[...] e os haitianos que estão entrando às pencas no Brasil? Estão sendo examinados? Não posso crer que os mosquitos piquem soldados brasileiros, mas não se interessem pelos nativos do Haiti.”, afirma a revista. Conjecturando e disseminando temores não fundamentados, o comentário ignora medidas práticas de saúde que vêm sendo tomadas há muito com relação à imigração haitiana no Brasil. Deixemos um último comentário, da mesma matéria, que nos dá respaldo para julgá-la xenófoba: “Não se trata, é evidente, de associar um mal a imigrantes ou coisa que o valha”.

Concluimos com um exemplo mais extremo de xenofobia nas mídias. Daly Guilamo (2013), como já citamos, estuda a xenofobia dos dominicanos contra os haitianos. Tendo em vistas todo o contexto histórico da relação Haiti-República Dominicana que vimos, lembremos que Guilamo ressalta que as táticas de partidos nacionalistas desde o tempo colonial ainda se perpetuam, agora contra a imigração haitiana. O seu estudo analisa 44 charges veiculadas num dos jornais de grande circulação da República Dominicana, no período de 2011 a 2012. As charges são sempre pensadas para fazer referência a alguma notícia no jornal, assim os temas abordados foram: imigração “ilegal”, recursos dominicanos sendo gastos com haitianos, desastres naturais, doenças e repatriações haitianas (GUILAMO, 2013, p. 79). O autor ressalta a maneira como são representados os haitianos – negros, sem camisa, lábios enormes, cabeças descomunais, aderindo ao estilo ‘*Sambo-like*’ (representações jocosas dos negros originária do sul dos EUA)– e os dominicanos – sempre brancos, com traços europeus e sempre relativamente superiores aos haitianos nas situações ilustradas (GUILAMO, 2013, p. 69) (Ver anexo). Com Guilamo temos a evidência que as relações de saber podem tomar muitas formas, e com Bartlett (2011) temos a reverberação destas, condicionando e sendo condicionadas pelas relações de poder. Bartlett estuda como as autoridades dominicanas discriminam os haitianos e descendentes de haitianos, no país, em questões como reconhecimento de cidadania ou naturalização dominicana: além de critérios fixados por lei, os documentos são concedidos, na prática, com base na aparência e no sobrenome do requerente (BARTLETT, 2011, 594). Outro foco do estudo é como o analfabetismo dos requerentes os deixa em situação vulnerável, concedendo poder para os agentes do Estado Dominicano (BARTLETT, 2011, p. 593).

Vemos assim, no caso provavelmente mais agudo de xenofobia contra haitianos, que os dispositivos de políticas migratórias estão, como outros, entremeados de relações de saber e relações de poder. Exporemos agora, no caso brasileiro, alguns fatos sobre os haitianos no Brasil que podem mudar ou mesmo relativizar a “retórica da invasão”.

2.3 Os haitianos no Brasil

Pretendemos, nesta seção, trazer alguns dados da extensa pesquisa coordenada por Fernandes (2014) com parceria da OIM e do CNIg/MTE, já referenciada. Na segunda parte da pesquisa, são coletadas informações diretamente com haitianos residentes em seis cidades: Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Porto Velho e São Paulo. O período da coleta vai de julho a dezembro de 2013. Trataremos de expor os dados que podem relativizar o discurso que impugna “males sociais” à vinda dos haitianos: trabalho, saúde, segurança e integração na sociedade brasileira.

Com relação ao acesso ao mercado de trabalho, temos que 67,1% dos haitianos conseguiram emprego pouco tempo após chegada ao Brasil e documentação emitida; 26,2 % ainda estavam desempregados no momento da pesquisa. Sobre como conseguiram o primeiro emprego, 60,2% disseram que foi através de amigos ou parentes, 16,3% por conta própria e 15,3% via recrutamento direto da empresa e 8,2% por intermédio de alguma agência de empregos. Estes dados mostram a boa absorção no mercado de trabalho, principalmente em estados com situação próxima ao pleno emprego, como seria a situação de Santa Catarina (CAVALLI, 2014). Ou seja, a força de trabalho dos haitianos está sim sendo bem-vinda no Brasil, principalmente por eles aceitarem empregos onde falta mão de obra, de forma que não podem ser acusados de estarem “roubando” vagas dos brasileiros. Sobre os setores que ocupam, temos que 59,7% teve seu primeiro emprego brasileiro na construção civil, seguido do setor de serviços gerais com 13,8%, indústria 11,2% e setor de indústria de alimentação 7,3% (FERNANDES, 2014, p. 62). Dos empregados no momento da pesquisa, 71,9% tinham carteira assinada, 2,4% se autodeclaravam autônomos e 25,7% trabalhava no mercado informal, i.e., sem carteira assinada. Comentário interessante relatado na pesquisa, que mais de 20% dos entrevistados preferem trabalhar sem carteira assinada, porque entendem que os salários são maiores, visando à remessa de parte do salário para o Haiti (FERNANDES, 2014, p. 63).

Porém, temos que 73,6% dos entrevistados gerais, empregados formal ou informalmente, dizem que o salário é insuficiente para sobreviver no Brasil. Mesmo assim, 43,1% disseram que conseguem economizar para enviar recurso ao Haiti, desses envios, 55,9% disseram ser um quarto do salário, 28,8% enviam metade do salário e 15,2% mais que a metade do salário (FERNANDES, 2014, p. 64). Claramente, circunscrevendo a imigração haitiana no Brasil como aqueles que vimos em outros países, cujo objetivo é proporcionar melhores condições de vida para os imigrantes e familiares que ainda estão na ilha caribenha.

Do acesso à saúde, e uma possível sobrecarga do serviço de saúde, temos que 53,1% dos entrevistados já recorreram a algum serviço de saúde privada ou pública; destes, 81,6% recorreu ao SUS, com 72,8% de avaliação do serviço como bom ou muito bom (FERNANDES, 2014, p. 64). Os quadros clínicos relatados pelos entrevistados para recorrer aos serviços de saúde são de simples solução como dores de cabeça, febre ou gripe. Dignos de registros: são cinco casos de acidentes de trabalho e sete casos de parto em hospitais brasileiros. Através destes dados, não se constata uma provável sobrecarga dos serviços de saúde. Contudo, vale ressaltar que a concentração dos haitianos nas cidades de fronteira que os receberam, por serem cidades pequenas e não preparadas para flutuações populacionais grandes, causou situações degradantes e sanitariamente impróprias (IMDH, 2013, p. 65). Não sendo assim uma situação necessariamente gerada pelos haitianos às cidades onde porventura decidiram residir.

Sobre implicações negativas à segurança e à ordem, os haitianos não podem ser imputados de nada, de acordo com a pesquisa de Alexandre dos Santos Tamer e Valmir César Pozzetti (2013). Segundo dados levantados junto à Secretaria de Segurança do Estado do Amazonas, todas as ocorrências registradas com haitianos, vítimas ou autores, de janeiro de 2010 a maio de 2013, nenhum haitiano foi autor de crime com maior potencial ofensivo, pelo contrário, eles somente são vítimas: roubo, 23 vítimas, nenhum autor haitiano; homicídio, 1 vítima haitiana, nenhum autor haitiano; furto, 24 vítimas, nenhum autor haitiano; entorpecentes (tráfico ou uso pessoal) nenhum registro envolvendo haitianos (TAMER; POZZETI, 2013, p.68). Por isso, não há relação de taxas de criminalidade aumentando em decorrência da vinda dos haitianos; num dos estados brasileiros com maior concentração de haitianos eles não são autores de crimes mais ofensivos, pelo contrário, são as vítimas. Os haitianos não estão trazendo o “mal social” do aumento da criminalidade quando residem no Brasil, como pode ser visto pelos dados apresentados.

Voltando à pesquisa coordenada por Fernandes (2014), temos as opiniões pós-migração do Brasil pelos haitianos e um apanhado das maiores dificuldades manifestadas frente à integração no novo lar. Os haitianos que se disseram satisfeitos em estar vivendo no Brasil somam 77,1%, as razões mais recorrentes seriam ter encontrado trabalho e poder ajudar a sua família (33,2%) e melhor qualidade de vida aqui (19,8%). Dos que não estão satisfeitos, somando 22,9%, as razões mais frequentes são o baixo salário (26,3%) e dificuldades encontradas em decorrência de desconhecimento de condições de vida e salariais (21%) (FERNANDES, 2014, p. 66). Vemos, assim, que eles possuem uma criticidade sobre as condições de vida imaginadas, como pode ser notado nas constatações de Sidney Silva (2013) que versam sobre os ‘imaginários’ (Brasil como novo El Dorado) e a realidade que os recentes imigrantes encontram aqui. Perguntados se pretendem voltar ao Haiti, 90,9% dos entrevistados dizem que sim, mas somente 13,9% assumem retornariam definitivamente. Ou seja, não há um desprendimento total da terra natal, o que provavelmente levará a preservação da cultura haitiana no Brasil; os haitianos não estão despossuídos de uma cultura própria, apesar do país arrasado estar em reconstrução, há reverência à terra natal. Assim, é mais uma cultura a ser adicionada ao conjunto extremamente diverso que é encontrado no Brasil.

Os entrevistados foram incentivados a dar sugestões ao governo brasileiro para melhorar o processo de integração dos haitianos no país. Em primeiro lugar, seria facilitar o acesso ao trabalho e a melhores salários, com 24,1% de respostas; segundo, seria aprimorar o atendimento aos imigrantes com pessoal que fale francês ou *créole* (14,7%); com relação à educação, tanto para reconhecimento de diplomas e acesso a cursos de português, as sugestões somaram 10,6% (FERNANDES, 2014, p. 68). Também foram auferidas sugestões para o governo haitiano, apesar da alta abstenção dos entrevistados: a opção mais assinalada, com grande diferença para a segunda, seria fornecer maiores informações sobre o mercado de trabalho do Brasil e sobre o trajeto percorrido, com 30,6% (FERNANDES, 2014, p. 68). Podemos sintetizar, assim, que os problemas enfrentados pelos haitianos no Brasil são relacionados com o conhecimento da língua portuguesa, com os considerados baixos salários e desconhecimento da situação brasileira.

Passemos agora à análise das medidas tomadas com relação à vinda dos haitianos, as Resoluções normativas do CNIg e a decisão de não reconhecer os haitianos enquanto refugiados.

2.4 Dispositivos de políticas migratórias pós-haitianos

Dois pontos precisam ser destacados no quadro de políticas migratórias brasileiras com a questão haitiana: o não reconhecimento do *status* de refugiado e a implementação dos vistos de permanência especiais a haitianos por razões humanitárias. Analisaremos essas medidas enquanto dispositivos de políticas migratórias, de acordo com o já ilustrado.

Se, como Póvoa Neto (2008) diz, as forças políticas anti-imigrantes se articulam via meios de comunicação de massa, vemos claramente evidências disso ao analisar o caráter negativo propagado pela grande mídia no Brasil, com relação à vinda de haitianos. O que é importante nesta seção, e neste trabalho como um todo, é perquirir se essas forças políticas conseguiram influenciar ou mesmo conseguiram legitimidade nas políticas migratórias brasileiras, difundindo, assim, matérias que incitem a discriminação no tratamento aos estrangeiros haitianos. Para tal, analisaremos as medidas do governo brasileiro e se parece haver discriminação nessas medidas.

Os dispositivos de política migratória, como definimos, constituídos de função estratégica para uma situação que se irrompe, possui dimensão material objetiva e simbólica subjetiva (AGAMBEN, 2014; PÓVOA NETO, 2008). A chegada dos primeiros haitianos, e o crescente fluxo, criou a necessidade de um posicionamento estratégico do governo brasileiro que, de fato, tomou posição: a não concessão do *status* de refugiado aos haitianos, alegando não poder admitir desastres naturais como bem-fundado temor de perseguição, nem enquanto vítimas das consequências desses desastres (BRASIL, MJ, 2013).

Muito se ventilou da possibilidade de conceder refúgio através da Declaração de Cartagena de 1984, que prevê a situação de massiva violação aos direitos humanos, uma vez que a situação do Haiti pós-terremoto não permite a satisfação dos mais básicos direitos humanos. Essa possibilidade além de veiculada pelos doutos no assunto¹⁷, também foi esposada pelo procurador regional de direitos do cidadão Ricardo Gralha Massia, do Ministério Público Federal – Acre (IMDH, 2013, p. 33). Mais interessante é que o referido procurador envia recomendações, em 2011, ao governo federal principalmente no intuito de fazer com que a PF

¹⁷ Especialistas no tema refugiados como a Profa. Dra. Liliane Jubilit e Profa. Dra. Danielle Annoni confirmam como uma possibilidade de interpretação para reconhecer o *status* de refugiado aos haitianos. Fonte: comunicação oral quando da V Semana de Direitos Humanos UFSC, dos dias 6 a 8 de Outubro de 2014, Florianópolis.

deixe de barrar os haitianos na fronteira do Acre; barrando-os, estaria incentivando rotas diferentes e maior atuação dos ‘coiotes’ para burlar o bloqueio (IMDH, 2013, p. 33). Ele também recomenda aparato institucional preparado para emitir protocolo do pedido de refúgio em tempo hábil para que os haitianos possam circular pelo país e trabalhar enquanto esperam a resposta do CONARE; que, como vimos, é sempre negativa para o reconhecimento de refúgio (BRASIL, MJ, 2013).

A negação sumária dos pedidos de refúgio de haitianos no Brasil, ou seja, automaticamente encaminhadas para o CNIg, depõe, como sugere Jubilut¹⁸, contra o argumento de segurança nacional. Já que, durante a análise do pedido de refúgio pelo CONARE, há a verificação de antecedentes criminais mais aprofundada, de acordo com a lei 9.474/1997 que emana os princípios da Convenção de 1951 sobre refugiados (JUBILUT, 2007, p. 196). Os vistos humanitários são vistos especiais emitidos mais rapidamente, num processo de *fast track*, ou seja, um processo mais rápido do que o normal, neste caso, bastando a apresentação da documentação e a verificação de sua autenticidade, dispensando análises protocolares mais profundas (SICILIANO, 2013, p. 42). Assim, mesmo a necessidade do pedido de antecedentes criminais para concessão pode ser falha (SICILIANO, 2013).

É interessante observarmos que o fechamento da fronteira foi utilizado num momento que o governo julgou crítico, um ato estratégico para tentar conter a entrada dos haitianos – muito embora não tenha surtido o efeito desejado (FERNANDES et al., 2013; VENTURA; ILLES, 2012). Por conseguinte, fechando as fronteiras, o governo brasileiro tem uma postura objetiva e material de barrar a entrada de seres humanos provenientes do Haiti. Desta forma, fazendo-o, passa a mensagem de que haitianos não são bem-vindos, tanto para os próprios imigrantes, quanto para a própria população brasileira; ato que reforça os dizeres de Póvoa Neto (2008) acerca do processo que liga o imigrante haitiano à ideia do indesejável e àquele que traz “males sociais”. As forças políticas contrárias à vinda dos haitianos começam, crescentemente, a propagar visões negativas via grande mídia a partir de 2011, intensificando nos anos vindouros, como atesta a resenha de imprensa da IMDH (2013).

Fechada a possibilidade para concessão de refúgio, criou-se uma via intermediária que reconhece a situação *sui generis* dos haitianos no Brasil, sem conceder refúgio, mas diferenciando-os frente a outros imigrantes. O instrumento normativo que regulava essa

¹⁸ Comunicação oral quando da V Semana de Direitos Humanos UFSC, dos dias 6 a 8 de Outubro de 2014, Florianópolis.

possibilidade impunha barreiras e medidas de controle tão estritas quanto as pontes: a Resolução Normativa 97/2012 do CNIg impunha controle geográfico e quantitativo da emissão dos vistos especiais (BRASIL, CNIg, 2012). O caso de cotas, ou quotas, já teria sido utilizado no Brasil em 1930 e 1934, visando evitar situações de grave ameaça social, porém, a utilização de cotas no caso dos haitianos somente denuncia a falta gestão das imigrações no Brasil (SICILIANO, 2013, p. 42). Conforme Póvoa Neto (2008), podemos analisar que os 1200 vistos humanitários previstos pela resolução são uma tentativa de controlar o fluxo de haitianos, impedindo e jogando à marginalidade a demanda que exceda esse número e, ainda assim, venha ao Brasil. Mais uma vez, a parte objetiva do dispositivo carrega implicações fortemente subjetivas que podem dar margem à xenofobia, especificamente aos haitianos.

Outrossim, limitar a emissão do visto especial a haitianos somente em Porto Príncipe é uma atitude que visa unicamente “higienizar” a rota dos haitianos ao Brasil, tentando fazer com que todos os haitianos que queiram vir somente saiam do seu país depois do prévio consentimento das autoridades brasileiras. Medida que nem de longe foi exitosa, dado o tamanho da demanda (FERNANDES et al., 2013) e os relatos de longas filas de espera (meses) para conseguir o visto, como já citamos (FERNANDES, 2014). Importante, também, foi o fato desta resolução não levar em conta as especificidades da imigração haitiana, apesar de o órgão já dispor de informações sobre as rotas utilizadas. Resultado disso foi o caso dos haitianos que estavam a caminho do Brasil no momento da publicação da resolução (COSTA, 2012), criando um limbo jurídico que somente medidas *ad hoc* foram capazes de sanar, após muita confusão e discursos rígidos, mencionando até a possibilidade de deportação desses haitianos; a própria demora em conceder os vistos, após anunciar que o faria, gerou estranheza aos grupos apoiadores dos imigrantes:

Parece que o Brasil, de um lado, queria dar uma lição e mostrar que não aceitaria mais ninguém pela fronteira peruana e, por outro, que estivesse negociando para que o Peru determinasse a obrigatoriedade do visto para os haitianos. (COSTA, 2012, p. 93)

Essa postura e atitudes são diferentes dos argumentos de solidariedade e zelo pelos direitos humanos dos haitianos imigrantes em direção ao Brasil, quando da publicação da RN 97/2012. Como vimos, o Peru passa a exigir visto dos haitianos somente na metade de 2012, por pressão do Brasil (CHADE, 2012). Apesar da tentativa brasileira de mudar a postura do Equador, não há mudança nas exigências para a entrada de haitianos neste país (CHADE, 2012). Sem dúvidas é uma atitude muito ilustrativa que mostra o real intuito desse dispositivo de política migratória, que é constituído por instrumentos jurídicos limitantes; bloqueio de

fronteira em certos momentos; forças políticas promovendo um recorte do saber através de discursos midiáticos negativos; pressão diplomática em países vizinhos para dificultar a chegada dos haitianos. Como vimos com Agamben (2014) e sua leitura de Foucault, o dispositivo é a rede que se forma da interação de vários elementos distintos numa dada relação de poder circunscrita numa relação de saber. Se a mídia buscava legitimidade nas ações do governo ou mesmo visava legitimar estas ações, o fato é que um dispositivo de política migratório específico para haitianos foi constituído pelo Brasil, caracterizado, por essa exclusividade, como discriminação.

Com efeito, diante da ineficácia da RN 97/2012 e das outras medidas de contenção empreendidas pelo Brasil e da repercussão dada pelos grupos nacionais (CONNECTAS, 2013; FERNANDES et al., 2013; COSTA, 2012) e também pela mídia internacional (ROMERO et al., 2012) sobre imigração haitiana no Brasil, é publicada a RN 102/2013, exatos três anos do terremoto de 12 de janeiro de 2010. A resolução revoga a política de cotas e de exclusividade geográfica para concessão dos vistos humanitários: o Itamaraty define as embaixadas dos países na rota dos haitianos como as habilitadas a também conceder o visto (BRASIL, MRE, 2013). Com um discurso mais acentuado no zelo pela integridade e dignidade dos haitianos que migram em direção ao Brasil, o governo também se diz preocupado com o aumento das atividades dos coiotes, tentando evitar uma zona com influência crescente do crime organizado (FERNANDES, 2014).

De fato, a derrubada das cotas mostrou o ímpeto quantitativo que estava represado (BRASIL, MRE, 2013). A concessão dos vistos humanitários como amenizador do fato de não reconhecer refúgio à luz da Declaração de Cartagena de 1984 começa a ser duramente criticada na academia (REDIN; MINCHOLA, 2013; RAMOS, 2011; JUBILUT, 2014¹⁹). Assim, conseguimos ver como é importante a movimentação das forças políticas através da mídia (PÓVOA NETO, 2008) para deslegitimar a interpretação de que os haitianos seriam refugiados com base jurídica na referida declaração: aproximando os haitianos de figuras ilegais como traficantes de pessoas e outros tipos de criminosos, mostrando-os como aqueles que trazem males sociais como doenças, criminalidade e “corrupção moral”. O afastamento da questão (se seriam refugiados) é logrado por essas relações de saber propugnadas pela mídia que encontraram respaldo nas ações do governo. Já vimos que muitos desses discursos

¹⁹ Comunicação oral quando da V Semana de Direitos Humanos UFSC, dos dias 6 a 8 de Outubro de 2014, Florianópolis.

negativos dos haitianos são inverdades, ou, no mínimo, parciais e para beneficiar certa interpretação, como o caso da criminalidade que vitimiza os haitianos e não por eles é perpetrada (TAMER; POZZETI, 2013).

Revoga-se o limite de vistos e abrem-se novas portas de embaixadas onde pedir o visto humanitário brasileiro a haitianos, mas o refúgio, o *status* de refugiados continua negado. Todos os pedidos de refúgio são encaminhados não ao CONARE, mas diretamente ao CNIg (BRASIL, MJ, 2013). Além dos problemas apontados por Jubilut, já mencionados, temos a constatação de uma cristalização das medidas, pois em outubro de 2013, via Resolução Normativa 106/2013 prorroga-se o prazo da RN 97/2012 por mais doze meses, levando sua validade até janeiro de 2015. Por três anos os vistos humanitários se constituíram na resposta estratégica do governo brasileiro frente à chegada dos haitianos, que começou faz cinco anos, em 2010. Estamos, então, na eminência de verificar uma ruptura ou uma continuidade desse dispositivo de política migratória até janeiro de 2015.

No intuito de mostrar como a política migratória brasileira evolui mais por medidas esparsas do que pela consolidação e modernização da sua lei de imigrantes, o Estatuto do Estrangeiro, lei 6.815 de 1980, tinha como ponto forte a securitização do tema migrações (SICILIANO, 2013; VENTURA; ILLES, 2012). Segundo Siciliano (2013), a proposição legislativa 5.655 de 2009 pretende congrega os atos isolados em matéria de migração, porém também não oferece uma dinamização e respeito aos direitos humanos dos imigrantes em seus artigos (SICILIANO, 2013, p. 52). Assim, temos uma comissão de especialistas que criou e publicou em julho do corrente ano um anteprojeto da Lei de Migrações e Promoção dos Direitos Humanos dos Migrantes no Brasil (VENTURA et al., 2014). Tal anteprojeto prevê, entre outras coisas, a criação da Autoridade Nacional Migratória – ANM, órgão autárquico competente para tratar do tema no Brasil, bem como o Conselho Nacional de Migração – CNM, órgão de articulação e supervisão da aplicação das políticas migratórias composto por representantes do governo e da sociedade civil (VENTURA et al., 2014).

Essa movimentação, tanto da sociedade civil quanto de algumas autoridades governamentais, para uma modernização da legislação em prol dos migrantes no Brasil somente denota a constatação dessa necessidade. Se tivéssemos essas sugestões e propostas já consolidadas, teríamos resultados diferentes frente à gestão da vinda dos haitianos ao Brasil.

2.5 Dispositivo de política migratória brasileira para haitianos: discriminação ou não?

No que tange o dispositivo de política migratória brasileira para haitianos, a discussão que pretendemos levar a cabo é se ele se constitui de forma discriminatória. Ora, pelo simples fato de todos os elementos que formam esse dispositivo estarem diretamente relacionados quase que exclusivamente com os haitianos, já há algo de seletivo que se mostra. Em acordo com Póvoa Neto (2008), parece haver diferentes direitos de mobilidade e diferentes direitos de migração, uns são beneficiados com “cidadania flexível”, vivendo/transitando por diferentes países sem entraves por parte de governos ou da sociedade local; outros são rechaçados enquanto excedente e alvos de restrições à mobilidade.

De fato, verificamos no caso do Brasil que o episódio da chegada dos haitianos, de acordo com Deisy Ventura e Paulo Illes (2012), mostra uma face seletiva das políticas migratórias brasileiras, menosprezando os imigrantes pobres. Como estes autores argumentam, o Brasil é destino de imigração não somente de imigrantes pobres vindos de países do “sul global”, mas também de imigrantes investidores de países de economias desenvolvidas; não surpreendentemente, estes últimos não sofrem restrições quanto a sua mobilidade (VENTURA; ILLES, 2012).

Os haitianos foram alvos de discursos rígidos que mencionaram possibilidades de extradição e demonstraram completa insensibilidade para com as especificidades da sua imigração: da língua à situação de necessidades básicas em alojamento, até referências à situação do seu país natal; e sujeitos a cotas de imigração que nem de longe supriam a demanda haitiana (FERNANDES, 2014; COSTA, 2012). Vemos as diferentes ações do mesmo Estado, o Brasil, que entre 2009 e 2011 regularizou a situação de mais de 40 mil imigrantes não documentados em território brasileiro (REIS, 2011; VENTURA; ILLES, 2012). O caso haitiano aparece, assim, em destaque e dissonância frente à postura “habitualmente hospitaleira” do Estado brasileiro. Os 1200 vistos humanitários previstos pela RN 97/2012 tentaram cumprir a clara função controlar e diminuir o fluxo de haitianos ao Brasil, para além de todo o discurso de diminuição da atuação de coiotes ou preocupação com as condições enfrentadas pelos haitianos nas rotas até o Brasil. A exemplo da aplicação de cotas, o Brasil tinha previsto o sistema de cotas nas constituições de 1930 e 1934 (SICILIANO, 2013, p. 42).

De acordo com Rossana Reis (2011), os grupos de apoio aos imigrantes são tão importantes quanto os próprios imigrantes para mudar as políticas migratórias no país destino. Assim, temos que os grupos intervenientes da sociedade civil brasileira em questão de refugiados e direitos humanos (Cáritas, Conectas, IMDH, etc.) e a própria academia questionam a não concessão do *status* de refugiados aos haitianos (REDIN; MINCHOLA, 2013; RAMOS, 2011; JUBILUT, 2014²⁰).

Vale mencionar, inclusive, a causa apoiada por Jubilit (2007, p.204) acerca do Conselho Brasileiro sobre Refugiados, ainda não implementado, cuja finalidade seria proporcionar maior intercâmbio entre as entidades envolvidas com o tema, difundi-lo entre a sociedade civil e aprimorar esforços para criação de políticas públicas. Certamente tal conselho teria papel fundamental no caso dos haitianos, se já estivesse consolidado. O fato é que os haitianos não são reconhecidos enquanto refugiados no Brasil, no entanto, dispõem do visto humanitário, uma medida complementar que reconhece a situação especial em que eles se encontram. Ou seja, nem refugiado, nem imigrante econômico, mas, poderíamos dizer, “imigrante por razões humanitárias”.

Há a possibilidade de interpretação, via Declaração de Cartagena de 1984, que são refugiados aqueles que sofrem maciças violações de direitos humanos no seu país (OEA, 1984), solução advogada por doutos, como já vimos (RAMOS, 2011; JUBILUT, 2014²¹). Alguns chegam até a entender a não concessão do refúgio aos haitianos como situação onde a lei existe, mas a sua aplicação não toma força, pelo contrário, um ato arbitrário do Estado é que é perpetrado, a despeito da norma possibilitar o contrário (RAMOS; 2011; REDIN; MICHOLA, 2013). Porém, entendemos que devido ao caráter de múltiplas interpretações e falta de poder vinculante da Declaração de Cartagena, o Estado brasileiro escolheu não conceder o *status* de refugiado aos haitianos, e essa escolha também caracteriza o dispositivo de política migratória brasileira a haitianos como discriminatório; resultado da relação de poder, que aos haitianos não resta opção a não ser aceitarem.

Não esqueçamos, contudo, que se por um lado o Brasil não reconhece refúgio aos haitianos, sinalizando com o visto humanitário certo reconhecimento da situação haitiana insuficiente para tal, por outro lado, confere total anuência de calamidade dos direitos humanos

²⁰ Comunicação oral quando da V Semana de Direitos Humanos UFSC, dos dias 6 a 8 de Outubro de 2014, Florianópolis.

²¹ Ver nota 9.

participando como chefe da parte militar da MINUSTAH, desde 2004 (REDIN; MICHOLA, 2013). Fato que revela discrepância entre a política externa da solidariedade de Seitenfus (200-) aos haitianos no seu país natal e o tratamento dado a estes quando chegam ao território brasileiro.

A mídia fica, assim, numa posição não somente de agremiar as forças políticas (PÓVOA NETO, 2008) interessadas em dificultar a vinda dos haitianos, mas também de legitimar e obter legitimidade das ações do Estado brasileiro quando negativas. Como mostramos com a resenha do IMDH (2013), a grande mídia propagou a ideia da “invasão haitiana” veiculando várias consequências tidas por negativas para a sociedade brasileira. As seguidas decisões governamentais de não reconhecer o *status* de refugiado e a tentativa de impor cotas à vinda dos haitianos demonstram o êxito das forças políticas xenófobas; por conseguinte, legitimando-as. Definindo o discurso e a maneira como as informações sobre a chegada dos haitianos eram veiculadas, a grande mídia tentou estabelecer relações de saber das quais as medidas restritivas pudessem ser beneficiadas com maior apoio político.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Estados de hoje não podem se esquecer da sua dívida com a história das migrações, nem do surgimento de colônias como o Brasil ou Estados Unidos, nem do potencial dinamizador ao desenvolvimento que os imigrantes deram e dão aos seus países receptores. As migrações existiram, existem e sempre existirão, pois se constituem em necessidade fundamental para a humanidade. Com o fenômeno do aparente encurtamento das distâncias físicas e da maior rapidez da circulação de informações por todo o mundo, as migrações também se intensificaram, exigindo maior preparo dos Estados na gestão dos fluxos migratórios dentro do seu território.

Alguns Estados preferem tratar as migrações como tema de segurança. Nomeadamente após os atentados terroristas dos anos 2000 (Nova York, Madrid, Londres), a relação entre migrações e segurança parece querer assumir preminência sobre abordagens respeitosas aos direitos do indivíduo que migra. Além da possível securitização do tema, após a eclosão da crise econômica de 2007, os países tidos como desenvolvidos criaram mais barreiras para “proteger” sua economia daqueles que antes eram tidos como necessários à manutenção da economia. O quadro contextual das migrações do início da segunda década deste milênio não era o mais propício para ter como destino o norte global.

Todavia, é nesse contexto global que temos a imigração haitiana ao Brasil. As especificidades dessa imigração não podem ser ignoradas. Lidar com esse fenômeno sem o conhecimento necessário sobre os haitianos é desrespeitar a sua singularidade enquanto povo e, principalmente, dissociar a realidade haitiana dos motivos da vinda ao Brasil, compreendida sobretudo em termos históricos. Tratar a imigração haitiana de modo genérico ou discriminatório é ir contra todos os tratados humanitários e de proteção aos direitos humanos que o Brasil assina.

Os haitianos possuem um legado histórico inestimável a todas as colônias da América, com sua independência precoce, albergando Símon Bolívar e apoiando-o com tropas. Porém, a resistência à ira das potências da época, por conta de tamanha ousadia de criar uma república negra na América, custaram-lhe o viço econômico tão próspero da outrora “pérola do Caribe”. Intervenções estrangeiras e segregações internas nunca fizeram o Haiti voltar minimamente ao esplendor que um dia alcançou, pelo contrário, de colônia mais rica das Américas, hoje é o

país mais pobre delas. As relações com o país vizinho, comparte na ilha de Hispaniola, República Dominicana, trazem à tona o ranço histórico das relações belicosas que hoje se expressam em profundo racismo contra os haitianos. Por isso, não podem simplesmente migrar para o outro lado da ilha; de forma que buscam destinos alhures.

A ex-colônia francesa possui como línguas o crioulo haitiano (*créole*) e o francês, falado pela elite do país. A ligação com a francofonia e com a ex-metrópole beneficia somente a elite que fala francês, que pode estudar na Universidade de Porto Príncipe e ter seu diploma reconhecido pela Sorbonne, prestigiada universidade francesa. O fator linguístico é citado pelos próprios imigrantes haitianos no Brasil como principal barreira para se adaptar ao novo país, inclusive lidar com as autoridades brasileiras, já que a maioria que vem ao Brasil fala *créole*.

Os poucos ricos haitianos constituíram comunidades imigrantes nos EUA, França e Canadá, na sua província francesa Québec, nomeadamente Montréal. Menciona-se o fato da contribuição que os imigrantes haitianos deram ao Canadá, como por exemplo: Professor George Anglade, um dos fundadores da UQAM; Michaëlle Jean, Governadora-Geral do Canadá (2005-2010). O Haiti, por uma série de problemas econômicos e políticos, é um país que teve ondas de emigração, falando-se até em diáspora haitiana, formando várias comunidades de imigrantes haitianos pelo mundo. Interessante é que a relação dos haitianos emigrados com o Haiti não é mantida somente pela remessa de divisas, mas politicamente: criou-se um ministério dos expatriados (MIHAVE), que cuida dos interesses dos cidadãos haitianos que moram no “décimo-primeiro departamento” do Haiti – o mundo. O modo como cada comunidade imigrante haitiana se formou e como se organizou politicamente para reivindicar direitos certamente é uma linha de pesquisa que merece maior atenção, inclusive para o interesse brasileiro de como lidar com a sua crescente comunidade imigrante haitiana.

A questão de tanta “ajuda” internacional com projetos humanitários e de desenvolvimento econômico marca a população haitiana exatamente pelo pouco êxito que tais projetos obtiveram. O país é referido como “cemitério de projetos de cooperação”. A população haitiana, infelizmente, já está acostumada a seguir diretrizes de organismos externos para conseguir recursos; vale mencionar projetos apoiados pelos EUA após os episódios dos *boat peoples*, que produziram extremo embaraço à diplomacia estadunidense.

Enfim, o evento crítico do povo haitiano é o terremoto de 2010, matando centenas de milhares de pessoas, haitianos, retornados e imigrantes participantes de ações internacionais de ajuda; a

brasileira Zilda Arns e o mencionado professor George Anglade morreram no terremoto. Em seguida, furacões e a epidemia de cólera, trazida por policiais nepaleses atuantes na MINUSTAH, decretaram ainda maior calamidade no país com escombros e corpos pelas ruas.

Reconhecendo a precariedade econômica, política e de segurança do Haiti, o Brasil toma um importante papel na Missão da ONU para Estabilização do Haiti, já em 2004. Com o terremoto, intensifica a atuação na missão e dá início a novos projetos de cooperação bilateral, como o Pró-Haiti, proporcionando educação superior à haitianos, do qual a UFSC participa. Participação destacada e elogiada, a do Brasil frente aos grandes problemas que o país caribenho vinha passando. Preciosidade da política externa de solidariedade.

Contudo, uma vez chegados os primeiros haitianos ao território brasileiro via rota terrestre pelas fronteiras norte do país, em 2010, o Brasil parece mudar sensivelmente de postura com relação à situação do Haiti. Apesar de conhecer *in locu* as graves situações pelas quais os cidadãos haitianos estavam passando, o Brasil decide não conceder o *status* de refugiado a eles. Muito se falou e se fala da possibilidade de interpretação do que diz a Declaração de Cartagena de 1984 sobre se considerar refugiado aquele que foge do seu país por maciça violação de seus direitos humanos, porém o Brasil mostrou-se irredutível. Como solução, em 2012, institui cotas para os haitianos virem enquanto portadores de vistos permanentes por razões humanitárias: 1200 “vistos humanitários” com validade de cinco anos, solicitáveis em Porto Príncipe. Após mais de um ano, a cota é revogada e mais postos podem conceder o documento.

Para analisar tais práticas de maneira mais consistente é que vem a noção de dispositivo de política migratória. Definindo, *grosso modo*, a noção foucaultiana de acordo com Agamben, temos que o dispositivo é a rede que se forma entre o dito e o não dito, o material e o simbólico, o objetivo e o subjetivo, se instituindo numa relação de saber e implicando em relações de poder. O dispositivo de política migratória é aquele que se estabelece entre o muro, a barreira, a cota de imigração, as leis que securitizam a entrada de imigrantes, mas também entre os discursos políticos e midiáticos que incitam a xenofobia, numa relação de poder entre o Estado receptor e o imigrante, dentro dos limites de saber propugnados a respeito dos imigrantes, tanto pelo Estado quanto pela mídia, para legitimar as ações pretendidas.

No caso da imigração haitiana, temos que o discurso do Estado brasileiro é dissonante da sua política externa de solidariedade: aprovando e participando da MINUSTAH, uma missão que

atesta a grave situação da população haitiana, mas não reconhecendo tal calamidade, negando o *status* de refúgio quando haitianos aqui chegam. E, posteriormente, parecendo aderir ao discurso midiático que impinge aos haitianos a pecha de trazer males sociais, como doenças, aumento da criminalidade e sobrecarga dos serviços públicos, o Brasil instaura cotas à vinda de haitianos. Com o argumento de enfraquecer o crime organizado de tráfico de pessoas, na forma dos “coiotes”, a medida permaneceu mais de um ano, mostrando o total despreparo brasileiro com o caso dos haitianos que estavam no meio do caminho quando da regularização/documentação dos que aqui já se amontoavam nas cidades de fronteira. A postura estatal poderia ser outra, no sentido de deslegitimar a xenofobia propagada pela grande mídia, mostrando que os haitianos teriam direito de imigrar ao Brasil, com dignidade e com seus direitos respeitados, e como obreiros no desenvolvimento econômico brasileiro.

Com a revogação das cotas e novas possibilidades de obter os “vistos humanitários”, vigendo até janeiro de 2015, temos a consolidação do dispositivo migratório brasileiro para os haitianos. Mesmo nossa pesquisa se concentrando no período histórico 2010-2013, podemos averiguar que o Brasil pode melhorar em gestão de migração, na verdade, ele deve, já que a migração se instala como constante nas agendas internacionais. Com relação à imigração haitiana, temos os vários momentos em que o Estado brasileiro poderia se opor ao propugnado pela parte xenófoba da mídia, porém, tomou decisões que podem ser consideradas decisões discriminatórias, à luz do exposto e das teorias esposadas. O Estado brasileiro não levou em consideração todas as características próprias da imigração haitiana; tais especificidades deveriam prevalecer acima das matérias negativas veiculadas pelas forças políticas conservadoras.

O conceito de dispositivo de política migratória conseguiu mostrar a relação que se estabelece entre os elementos de diferentes naturezas: matérias jornalísticas, resoluções normativas, decisões judiciais, justificativas do Estado, fechamento de pontes. Vimos a necessidade de se estabelecer noções depreciativas sobre os haitianos, sobre os possíveis males sociais que eles trariam, como maneira de legitimar ações xenófobas contra um povo que muito sofrera nos últimos tempos. A relação de poder, estabelecida com base nesses saberes, não é outra que a pouca força de contestação dos haitianos frente às decisões governamentais.

Nesse intuito, é interessante analisar as propostas de melhorias que já se fazem presentes no Brasil: o Conselho Brasileiro sobre Refugiados e o anteprojeto da Lei de Migrações. O primeiro prevê maior participação e envolvimento da sociedade civil junto às autoridades,

relacionados com o reconhecimento de *status* de refugiado; o segundo, revoga o Estatuto do Estrangeiro, de 1980, com proeminência da segurança nacional *à la* ditadura militar, para instituir órgãos autárquicos especializados em migrações e na promoção dos direitos humanos dos migrantes, ou seja, emigrantes brasileiros e seus direitos e imigrantes estrangeiros e seus direitos. Estivessem essas propostas adotadas, poderíamos ter resultados bem diferentes no tratamento dos haitianos. Eis, portanto, um vislumbre de pesquisas futuras, ou seja, como essas propostas poderiam influenciar no processo migratório brasileiro.

Reforçamos que se pretendeu destacar com este trabalho a percepção do caráter discriminatório do dispositivo de política migratória empregado pelo Brasil para os haitianos. Por tal razão, escolhemos demonstrar as principais especificidades da imigração haitiana ao Brasil, como alguns aspectos históricos do Haiti, linguísticos, comunidades imigrantes haitianas em outros países, intervenção e cooperação externa e as consequências do terremoto de 2010. Estas características únicas servem como base de nossa análise e, a partir das quais, ao ligarmos aos aspectos políticos e legais reiterados pelo Brasil, tanto pelo viés institucional, quanto pelo viés midiático, são necessárias para vislumbrar a construção do dispositivo de política migratória brasileira para os haitianos enquanto discriminatório.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **O amigo & O que é um dispositivo?**. [tradutor Vinícius Nicastro Honesko]. Chapecó, Santa Catarina: Argos, 2014.
- ANGLADE, Georges. **Les Haïtiens dans le monde**. [Montréal], 2005. Disponível em: <http://www.lehman.cuny.edu/ile.en.ile/paroles/anglade_haitiens-monde.html>. Acesso em: 15 set. 2014.
- AZEVEDO, Reinaldo. O que a missão do Brasil no Haiti deu aos brasileiros? Uma doença nova!. **Veja**, São Paulo, 10 jun. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/o-que-a-missao-do-brasil-no-haiti-deu-aos-brasileiros-uma-doenca-nova-lula-esta-de-parabens-essa-realmente-e-uma-conquista-inedita-nunca-antes-na-historia-destepaiz/>>. Acesso em 24 set. 2014.
- ARCHIBOLD, Randal C.. Jean-Claude Duvalier Dies at 63; Ruled Haiti in Father's Brutal Fashion. **New York Times**. 4 de out. 2014. Disponível: <http://www.nytimes.com/2014/10/05/world/americas/jean-claude-duvalier-haitis-baby-doc-dies-at-63.html?_r=0http://www.nytimes.com/2014/10/05/world/americas/jean-claude-duvalier-haitis-baby-doc-dies-at-63.html?_r=0>. Acesso em 24 out. 2014.
- BALI, Sita. Population Movements In: WILLIAMS, Paul. **Security Studies**. New York: Routledge, 2008. p.168-180.
- BARTLETT, Lesley; JAYARAM, Kiran; BONHOMME, Gulin. State literacies and inequality: Managing Haitian immigrants in the Dominican Republic. **International Journal of Educational Development**, New York, n. 31, p. 587-595, 2011. Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0738059311000228>>. Acesso em 20 set. 2014.
- BRANDÃO, M.. Brasil fará campanha para mostrar aos haitianos os riscos da imigração ilegal. 15 de jun. de 2013. **Agência Brasil**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-05-15/brasil-fara-campanha-para-mostrar-aos-haitianos-os-riscos-da-imigracao-ilegal>>. Acesso em 10 de nov. de 2013.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 5655/2009**, 20 de julho de 2009. Dispõe sobre o ingresso, permanência e saída de estrangeiros no território nacional, o instituto da naturalização, as medidas compulsórias, transforma o Conselho Nacional de Imigração em Conselho Nacional de Migração, define infrações e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=443102>>. Acesso em 04 de ago. de 2014.
- _____. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. **Refugiados haitianos na Amazônia preocupam governo**. [2010?]. Disponível em: <<http://geopr1.planalto.gov.br/saei/noticias/seguranca-da-sociedade/refugiados-haitianos-na-amazonia-preocupam-governo>>. Acesso em 10 de set. de 2014.

- _____. Ministério da Educação. Coordenação Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **Programa Pró-Haiti**. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/haiti/pro-haiti>>. Acesso em 10 de nov. de 2013.
- _____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. **Memorando n. 907/2013-SNJ/MJ**. [Brasília]: 30 de jul. 2013. Disponível em: <http://www.conectas.org/arquivos/editor/files/Resposta%20SIC%20Haiti_MJ.pdf>. Acesso em 4 de ago. de 2014.
- _____. Ministério de Relações Exteriores (a). **Operação Haiti**. Disponível em: <<http://www.haiti.mre.gov.br/pt-br/>>. Acesso em 10 de nov. de 2013.
- _____. (b). **Resposta à Pedido de acesso à informação**. 18 ago. 2013. Disponível em: <http://www.conectas.org/arquivos-site/Resposta%20SIC%20Haiti_MRE.pdf>. Acesso em 4 de ago. de 2014.
- _____. Ministério do Trabalho e Emprego. Conselho Nacional de Imigração (CNIg). **Resolução Normativa 97/2012, 12 de janeiro de 2012**. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135687F345B412D/RESOLU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%C2%BA%2097.pdf?>>. Acesso em 04 de ago. de 2014.
- _____. **Resolução Normativa 102/2013, 26 de abril de 2013**. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D3DCADFC3013E654069C31B65/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20N%C2%B0%20102,%20de%2026-04-2013.pdf>>. Acesso em 04 de ago. de 2014.
- _____. **Resolução Normativa 28/1998, 25 de novembro de 1998**. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/resolucao-normativa-n-27-de-25-11-1998.htm>. Acesso em: 24 set. 2014.
- _____. Agência Brasil. **Governo vai estimular a legalização da entrada de haitianos no Brasil**. Portal Brasil [online]: 30 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/04/governo-vai-estimular-a-legalizacao-da-entrada-de-haitianos-no-brasil>>. Acesso em: 24 set. 2014.
- _____. Portal Brasil. **Síntese das ações de cada órgão do governo federal junto aos haitianos**. Portal Brasil [online]: 15 de abr. 2013. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2013/04/sintese-das-acoes-de-cada-orgao-do-governo-federal-junto-aos-haitianos>>. Acesso em: 21 de out. de 2014.
- BREZENSKI, Thomas F. Lessons learned? A comparison of modern state immigration laws and past federal health policy in the stigmatization of minority groups in the United States.(Report). **Journal of Multidisciplinary Research**, v.3(3), p.25-38, 2011. Disponível em: <<http://go.galegroup.com/ps/i.do?id=GALE%7CA282525432&v=2.1&u=capes&it=r&p=AONE&sw=w&asid=4282650f1d2d132fd77a1c5cd8f1fa59>>. Acesso em: 18 set. 2014.

- CAROIT, Jean-Michel. Haïti : une étude de Yale pointe la responsabilité de l'ONU dans l'épidémie de choléra. **Le Monde**. São Domingos, 09 ago. 2013. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/ameriques/article/2013/08/09/cholera-en-haiti-une-etude-de-yale-point-la-responsabilite-de-l-onu_3459329_3222.html>. Acesso em: 23 set. 2014.
- CARVALHO, Cleide. Acre sofre com invasão de imigrantes do Haiti. **O Globo**. 01 de jan. 2012. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/acre-sofre-com-invasao-de-imigrantes-do-haiti-3549381>>. Acesso em: 20 set. 2014
- CAVALLI, Janaina. Haitianos chegam a Santa Catarina em busca de oportunidades de trabalho. **Diário Catarinense**. Economia. Disponível em: <<http://diariocatarinense.clicrbs.com.br/sc/economia/noticia/2014/01/haitianos-chegam-a-santa-catarina-em-busca-de-oportunidades-de-trabalho-4404177.html>>. Acesso em 19 de nov. 2014.
- CHADE, Jamil. Peru admite pressão do Brasil para pedir visto a haitianos. **Estadão**, Internacional, 12 de jun. 2012. Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,peru-admite-pressao-do-brasil-para-pedir-visto-a-haitianos-imp-,885077>>. Acesso em 13 de out. 2014.
- COLLECTIF HAITI DE FRANCE. **Qui sommes-nous**. Disponível em: <<http://www.collectif-haiti.fr/collectif-haiti-de-france.php>>. Acesso em: 04 ago. 2014.
- CONECTAS. **Brasil põe fim à cota de 1200 vistos anuais a haitianos**. [online]: 2 mai. 2013. Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/acoes/politica-externa/noticia/brasil-poe-fim-a-cota-de-1200-vistos-anuais-a-haitianos>>. Acesso em 04 de ago. de 2014.
- COSTA, Pe. Gelmino A. Haitianos em Manaus: dois anos de imigração – e agora!. **Travessia – Revista do Migrante**, nº 70, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.youblisher.com/p/550077-Travessia-Revista-do-Migrante-numero-70/>>. Acesso em: 10 de set. 2014.
- DAMAZIO, Fernando dos Santos (a). Identidade, Segurança e Migrações: imigração haitiana no Brasil. In: JORNADAS JOVENS INVESTIGADORES, 22., Setembro de 2014, Valparaíso, Chile. **Anais...** Valparaíso, Chile: Universidad de Playa Ancha / Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM). 1 CD-ROM.
- DAMAZIO, Fernando dos Santos (b). Migrações, Cultura, Segurança: a identidade cultural dos imigrantes haitianos na Universidade Federal de Santa Catarina. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM CULTURA, 2., Rio de Janeiro e Niterói, Outubro de 2014,. **Anais...** Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa / Universidade Federal Fluminense, 2014. 1 CD-ROM. ISBN: 978-85-7004-328-3.
- DOMINGUES, Muricy; HEUBEL, Maricê; ABEL, Ivan. **Bases metodológicas para o trabalho científico**: para alunos iniciantes. Bauru: EDUSC, 2003.
- ESTADOS UNIDOS. United States Geological Survey (USGS). **Magnitude 7.0 - HAITI REGION**. 2010. Disponível em: <<http://earthquake.usgs.gov/earthquakes/eqinthenews/2010/us2010rja6/#summary>>. Acesso em 10 de set. 2014.

- FARIA, Andressa Vírginia. **A Diáspora Haitiana para o Brasil: o novo fluxo migratório (2010-2012)**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia – Tratamento da Informação Espacial da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte/MG, 2012. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/TratInfEspacial_FariaAV_1.pdf>. Acesso em: 2 set. 2014.
- FATTON, Robert. **Haiti's Predatory Republic: the undending transition to democracy**. Londres: Lynne Rienner Publishers, 2002.
- FERNANDES, Duval (coord.). **Estudos sobre a Migração Haitiana ao Brasil e Diálogo Bilateral**. Belo Horizonte: Ministério do Trabalho e Emprego; Organização Internacional para Migração; Puc-Minas, 2014. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/publicacoes.htm>. Acesso em: 31 ago. 2014.
- FERNANDES, Duval; MILESI, Rosita; PIMENTA, Bruna; do CARMO, Vanessa. Migração dos haitianos para o Brasil a RN nº 97/2012: uma avaliação preliminar. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, vol. 8 nº 8 IMDH/ACNUR. Brasília. 2013.
- FERNANDES, Jéssica. Operação Haiti: ação humanitária ou interesse político para o Brasil?. **Conjuntura internacional**. nº 22. PUC Minas. 2010.
- FIERKE, Karin. **Critical Approaches to International Security**. Oxford: Polity Press, 2007.
- FMI. **IMF Executive Board Cancels Haiti's Debt and Approves New Three-Year Program to Support Reconstruction and Economic Growth**. 21 jul. 2010. Disponível em: <<https://www.imf.org/external/np/sec/pr/2010/pr10299.htm>>. Acesso em 17 set. 2014
- FOLHA DE SÃO PAULO. Vinda de haitianos é maior onda imigratória ao país em cem anos. **Folha de S. Paulo**. 12 de jan. 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/1033447-vinda-de-haitianos-e-maior-onda-imigratoria-ao-pais-em-cem-anos.shtml>>. Acesso em 31 de jul. de 2014.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GRONDIN, Marcelo. **Haiti: cultura, poder e desenvolvimento**. São Paulo, São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.
- GUILAMO, Daly. Dominican funnies, not so funny: the representation of Haitians in Dominican newspaper comic strips, after the 2010 earthquake. **Journal of Pan African Studies**, v. 5, n. 9, 2013, pp. 63-82. Disponível em: <<http://www.jpanafrican.com/docs/vol5no9/5.9Dominican.pdf>>. Acesso em 18 set. 2014.
- INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS – IMDH. **Migração Haitiana para o Brasil**. Brasília, 2013. Disponível em:

<<http://www.migrante.org.br/migrante/images/arquivos/resenha-de-imprensa-2013.pdf>>. Acesso em: 08 out. 2014.

JAMES, Cyril Lionel Robert. **Os Jacobinos Negros**: Toussaint L’Ouverture e a revolução de São Domingos. São Paulo: Boitempo, 2000.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito Internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007.

MATIJASCIC, V. B.. “Haiti: uma história de instabilidade política”. **Cenário Internacional**, São Paulo, 14 de jul. 2009. Disponível em: <<http://www.cenariointernacional.com.br/default3.asp?s=artigos2.asp&id=130>>. Acesso em: 20 set. 2014.

MILLS, Sean. Quebec, Haiti, and the Deportation Crisis of 1974. **The Canadian Historical Review**, v.94, n.3, p. 405-435, 2013. Disponível em: <<http://muse.jhu.edu/journals/can/summary/v094/94.3.mills.html>>. Acesso em: 18 set. 2014.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaración de Cartagena sobre Refugiados**: 22 nov. 1984. Cartagena, 1984. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/esp/1984_Declaraci%C3%B3n_de_Cartagena_sobre_Refugiados.pdf>. Acesso em: 26 set. 2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÃO - OIM. **World Migration**. Disponível em: <<http://www.iom.int/cms/fr/sites/iom/home/about-migration/world-migration.html>>. Acesso em 15 de abr. de 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **International Civilian Mission in Haiti**. 3 dez. 2000. Disponível em: <<http://www.un.org/rights/micivih/first.htm>>. Acesso em: 22 set. 2014.

_____. **International Civilian Mission In Haiti – MICIVIH**. [online]: 31 aug. 1996. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/past/micivih.htm>>. Acesso em 20 de set. 2014.

_____. **MINUSTAH. Mandatos da MINUSTAH**. [online: 2014]. Disponível em: <<http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/minustah/facts.shtml>>. Acesso em: 21 set. 2014.

PÓVOA NETO, Helion. Barreiras físicas à circulação como dispositivos de política migratória: notas para uma tipologia. In: ENCONTRO NACIONAL SOBRE MIGRAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 5., 15 a 17 de outubro, Campinas, São Paulo. **Anais...** Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/outros/5EncNacSobreMigracao/ mesa_03_bar_fis_circ.pdf>. Acesso em 14 de set. de 2014

_____. O erguimento de barreiras à migração e a diferenciação dos “direitos à mobilidade”. **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, ano XVI, n. 31, 2008, p. 394-400. Disponível em:

<<http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/viewFile/121/113>>. Acesso em 10 de mai. de 2014.

PILKINGTON, Ed. Haitians launch new lawsuit against UN over thousands of cholera deaths. **The Guardian**. Nova York, 11 mar. 2014. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/world/2014/mar/11/haiti-cholera-un-deaths-lawsuit>>. Acesso em 23 set. 2014.

RAMOS, Érika Pires. **Refugiados ambientais**: em busca de reconhecimento pelo Direito Internacional. 2011. 150 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/eventos/Refugiados_Ambientais.pdf?view=1>. Acesso em 25 out. 2014.

REIS, Rossana. A política do Brasil para as migrações internacionais. **Contexto Internacional**, v. 33, n. 1, 2011, p. 47-69. Disponível em: <<http://contextointernacional.iri.puc-rio.br/media/v33n1a2.pdf>>. Acesso em 10 de mai. de 2014.

REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt. Proteção dos Refugiados na Declaração de Cartagena de 1984: uma análise a partir do caso dos haitianos no Brasil. **Revista de Estudos Internacionais**, vol. 4 (1), 2013. Disponível em: <<http://www.revistadeestudosinternacionais.com/index.php/rei/article/view/126>>. Acesso em 23 de out. 2014.

ROMERO, Simon; ZARATE, Andre; MORICONI, Lis Horta; O'CONNOR, Erika. Influx of Haitians Into the Amazon Prompts Immigration Debate in Brazil. **New York Times**. 7 de fev. de 2012. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2012/02/08/world/americas/brazil-limits-haitian-immigration.html>>. Acesso em 04 de ago. de 2014.

SEITENFUS, Ricardo. De Suez ao Haiti: a participação brasileira nas operações de paz. *in*: **O Brasil e a ONU**. Brasília: FUNAG, 2008. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/621-Brasil_e_a_Organizacao_das_Nacoes_Unidas.pdf>. Acesso em 20 set. 2014.

_____. **Elementos para uma diplomacia solidária**: a crise haitiana e os desafios da ordem internacional contemporânea. [s.l. : s.n., 200-?]. Disponível em: <[http://www.seitenfus.com.br/arquivos/elementos-diplomacia\(1\).pdf](http://www.seitenfus.com.br/arquivos/elementos-diplomacia(1).pdf)>. Acesso em 22 set. 2014.

SICILIANO, André Luiz. **A Política Migratória Brasileira**: Limites e Desafios. São Paulo: IRI/USP, 2013. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.iri.usp.br/documentos/defesa_12-04-19_Andre_Luiz_Siciliano.pdf>. Acesso em 20 out. 2014.

SILVA, Paloma Karuza Maroni da. **Seguindo rotas**: reflexões para uma etnografia da imigração haitiana no Brasil a partir do contexto de entrada pela tríplice fronteira norte, 2014. 147 f., il. Dissertação (Mestrado em Antropologia)—Universidade de Brasília,

Brasília, 2014. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10482/15727>>. Acesso em 14 set. 2014.

SILVA, Sidney. 2012. O Eldorado é aqui? Imigração haitiana e a política migratória brasileira. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 28., 2 a 5 de julho, PUC-São Paulo, São Paulo, São Paulo. **Anais...** Disponível em: <http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_28_RBA/programacao/grupos_trabalho/artigos/gt49/Sidney%20A%20da%20Silva.pdf>. Acesso em 10 out. 2014.

_____. Brazil, a new Eldorado for Immigrants?: the Case of the Haitians and the Brazilian Immigration Policy. **URBANITIES**. [Online]: v.3, n.2, november 2013, pp. 3 – 18. Disponível em: <<http://www.anthrojournal-urbanities.com/journal5/files/assets/basic-html/page5.html>>. Acesso em 10 de out. 2014.

TAMER, Alexandre dos Santos. POZZETI, Valmir César. A Imigração Haitiana e a criminalidade no Município de Manaus. **Revista do Direito Público**. Londrina, v.8, n.3, p.55-76, set./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/viewFile/16584/13745>>. Acesso em 10 out. 2014.

TÉLÉMAQUE, Jenny. **Imigração Haitiana na Mídia Brasileira: entre fatos e representações**. Rio de Janeiro: ECO/UFRJ, 2012. Monografia (Graduação bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda) – Escola de comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <<http://oestrangero.org.files.wordpress.com/2012/08/jenny-haitianos-mono.pdf>>. Acesso em 30 de jul. 2014.

UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À MONTRÉAL – UQAM. **Une salle du Département de géographie nommée en l'honneur de Georges Anglade**. Montréal: 10 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.actualites.uqam.ca/2010/une-salle-departement-geographie-nommee-en-lhonneur-georges-anglade>>. Acesso em: 24 sep. 2014.

UNIVERSITY OF OTTAWA. **The Right Honourable Michaëlle Jean**. Ottawa: [2014?]. Disponível em: <<http://www.uottawa.ca/about/governance/chancellor>>. Acesso em: 20 de out. 2014.

VENTURA, Deisy; ILLES, Paulo. Qual a política migratória do Brasil?. **Le Monde Diplomatique**, São Paulo, 7 de mar. 12. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1121>>. Acesso em 3 de out. 2014.

VENTURA, Deisy (superv.). **ANTEPROJETO DE LEI DE MIGRAÇÕES E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS MIGRANTES NO BRASIL**. Organização Comissão de especialistas. Brasília: Pigma, 2014. Disponível em: <https://saudeglobaldotorg1.files.wordpress.com/2014/08/anteprojeto_v-final-1.pdf>. Acesso em: 22 de out. 2014.

WENDT, Alexander E.. The agent-structure problem in international relations theory *in* **International Organization**, vol. 41, no. 3, 1987, p. 335 – 370.

WILLIAMS, Paul (Ed.). **Security Studies: an introduction**. New York: Routledge, 2008.

WORLD BANK. **The Migration and remittance fact book-2011**. Disponível em: <<http://siteresources.worldbank.org/INTPROSPECTS/Resources/334934-1199807908806/Haiti.pdf>>. Acesso em 31 de jul. de 2014.

WOODING, Bridget. **El impacto del terremoto en Haití sobre la inmigración haitiana en República Dominicana**. América Latina Hoy, v. 56, p. 111-129, 2011. Disponível em: <http://campus.usal.es/~revistas_trabajo/index.php/1130-2887/article/download/7788/7797>. Acesso em: 18 set. 2014.

ANEXO 1

Caricatura 1

13 Jun 2010



Fonte: BREZENSKI, 2011, p.

Caricatura 2



15 July 2011



28 January 2011



14 November 2010



ANEXO 2



Haitianos barrados na ponte entre Peru e Brasil, Acre.